



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Torna-se público que o Poder Legislativo de Guarapuava - PR, por meio do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, sediado na Rua Pedro Alves, 431, Centro de Guarapuava - PR, de acordo com a Solicitação de contratação, emitida pela Diretoria de Gestão Administrativa, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decretos nº 37/2022, 38/2022 e 48/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de conectividade IP dedicada à rede mundial de Internet, mediante fornecimento de cinco circuitos independentes (principal, redundante e auxiliar), com suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, pelo período inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, nos moldes do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, para o Poder Legislativo de Guarapuava - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.2. A licitação será dividida, conforme tabela abaixo, cabendo ao licitante a participação pela oferta por valor total do item.

1.3. **VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 117.639,24 (cento e dezessete mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)** conforme Termo de Referência, Mapa de Preços e planilhas constantes do processo.

1.4. Os serviços de conectividade IP dedicada à rede mundial de Internet, objeto desta licitação, deverão estar em estrito cumprimento das condições, requisitos e exigências da Legislação referente à esses serviços e seus regulamentos.

ITENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL APROXIMADO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 300 Mbps ou superior, com garantia de 100% da banda contratada.	MENSAL	12	R\$ 3.104,87	R\$ 37.258,44



PODER LEGISLATIVO GUARAPUAVA

02	Prestação de serviço de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 300 Mbps ou superior, com garantia de 100% da banda contratada.	MENSAL	12	R\$ 3.104,87	R\$ 37.258,44
03	Prestação de serviço de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 300 Mbps ou superior, com garantia de 100% da banda contratada. (PRÉDIO NOVO)	MENSAL	12	R\$ 3.104,87	R\$ 37.258,44
04	Prestação de serviço de conectividade IP à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 1 Gbps ou superior, com garantia mínima de 40% da velocidade contratada instantaneamente e 80% mensalmente. (PRÉDIO NOVO)	MENSAL	12	R\$ 244,33	R\$ 2.931,96
05	Prestação de serviço de conectividade IP à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 1 Gbps ou superior, com garantia mínima de 40% da velocidade contratada instantaneamente e 80% mensalmente.	MENSAL	12	R\$ 244,33	R\$ 2.931,96
Total Global Estimado		MENSAL	12	R\$ 9.803,27	R\$117.639,24



VALOR GLOBAL R\$117.639,24 (cento e dezessete mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)

OBSERVAÇÃO: Operadora distinta: A empresa responsável pelo link principal (item 01) deve ser distinta da empresa vencedora do (item 02), conforme critérios técnicos fixados no termo de referência que faz parte do presente edital.

**** A descrição técnica dos itens encontra-se no Termo de Referência, documento que faz parte desse edital, independentemente de sua transcrição.**

1.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Total por Item

1.6. MODO DE DISPUTA: aberto

1.7. A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico < <https://bllcompras.com/>>, a ser dirigido por pregoeiro nas dependências do Departamento de Licitações e Formalização de Contratos, localizado no andar térreo do Edifício da Câmara de Vereadores de Guarapuava.

1.7.1. O registro das participantes e de suas propostas de preço, junto ao sistema que se refere o item 1.6, poderão ocorrer até às **13h30 do dia 18/09/2025**.

1.7.2. A sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, a partir do encerramento do prazo estabelecido no item 1.7.1.

1.7.3. Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico que se refere o item 1.7, clicando em Acesso Público ou através do seguinte endereço < <https://bllcompras.com/Home/PublicAccess> >.

1.8. Para todas as referências de Tempo será observado horário de Brasília – DF.

1.9. O pregoeiro e equipe de apoio são os designados abaixo:

1.9.1. Pregoeiro (Portaria nº 053/2023).

1.9.1.1. Robson Luiz Prins – Oficial Administrativo

1.9.2. Equipe de Apoio:

1.9.2.1. Marcelo Pereira Maciel – matrícula 1641

1.9.2.2. Kauê Hansen Gapski Pereira - matrícula 3731

1.9.2.3. Wilson Luciano Schmitz – matrícula 6901

1.10. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO



1.11. O objeto ora definido caracteriza-se como **serviço contínuo de natureza comum.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico < <https://bllcompras.com/> >, utilizado no certame;

2.2. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos da proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.4.1. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ou em qualquer fase do processo de licitação.

2.8. Os itens para participação não são exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 14.133 de 2021.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.10.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.10.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista



ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.10.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.11. O impedimento de que trata o item 2.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.10.2 e 2.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos itens 2.10.2 e 2.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo da contratada a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.16. A vedação de que trata o item 2.10.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos antes da abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4.5. Caso o sistema não contemple tal campo, a licitante deve apresentar a Declaração Unificada - Anexo III, do edital que abrange aos subitens acima, a qual deve ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.



3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor unitário e global do item;

4.1.2. Marca/modelo;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;
- 4.9.1.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das contratadas pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.



- 5.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8.** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto superior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9.** Não será fixado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 5.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações:
- 5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado:
- 5.13.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.



5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações:

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. microempresas e empresas de pequeno sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional e será procedida da seguinte forma, conforme Decreto Municipal nº 6320/2017:

5.22.2.1.1. Compreende o âmbito Local as empresas sediadas no Município de Guarapuava;

5.22.2.1.2. Compreende o âmbito Regional as empresas sediadas nos Municípios limítrofes ao território geopolítico de Guarapuava, sendo eles: Campina do Simão; Cândói; Cantagalo; Goioxim; Inácio Martins; Irati; Pinhão; Prudentópolis e Turvo;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro **deverá** negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação e dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, **sob pena de desclassificação**.

5.23.4.1. Os documentos complementares, compreendem, conforme o caso: planilha de composição de custos, folderes, cartilhas, panfletos, catálogos, portfólio, ou seja, quaisquer documento necessários a comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

5.23.4.2. A proposta deverá ser preenchida, preferencialmente, de acordo com o modelo ANEXO II, deste edital de licitação.

5.23.4.3. A licitante deve adequar a redação do item em conformidade ao objeto licitado e ao critério de julgamento já estabelecido neste edital.

5.23.4.4. Deverá constar na proposta a indicação de PREPOSTO, responsável pelo contato durante todo período de execução contratual/ata de registro de preços, sendo, Nome, CPF, número de telefone direto e endereço de e-mail.

5.23.4.5. A prorrogação de que trata o item 5.23.4, poderá ocorrer nas seguintes situações:

5.23.4.5.1. por solicitação do(a) licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

5.23.4.5.2. de ofício, a critério do(a) agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o(a) substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PODER LEGISLATIVO GUARAPUAVA

a) Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná < <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx> >;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o 3.6 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecutáveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei e com o Contrato.

6.10. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



6.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos abaixo, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. Toda a documentação para fins de habilitação deverá ser anexada ao sistema pelo licitante vencedor após a fase de lances, juntamente com a versão da proposta adequada ao último lance ofertado, de modo que somente será verificada pelo pregoeiro a documentação daqueles licitantes declarados detentores de melhor oferta após a fase de disputa por lances.

7.1.2. Os documentos comprobatórios que trata o item **7.2. e seus subitens**, deverão encontrarem-se **vigentes** na data de abertura da sessão, sob pena de inabilitação da licitante.

7.1.3. Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **90 (noventa) dias de eficácia**, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em Lei.

7.1.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.2. As licitantes deverão anexar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

7.2.1. Habilitação jurídica (conforme o caso)

7.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

7.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



7.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.1.8. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

7.2.1.9. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

7.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

7.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará.

7.2.2.6. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.2.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.2.6.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.2.7. A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.



7.2.2.8. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto no modelo constante do Anexo III deste edital, de que:

- a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Guarapuava, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;
- b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PREFEITO, VICE-PREFEITO E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.
- e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.2.3.1. Balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios;

7.2.3.2. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

7.2.3.3. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

7.2.4. Qualificação Técnica

7.2.4.1 A empresa participante da licitação deverá realizar a comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente, com a apresentação dos atestados (mínimo 2 atestados) de capacidade técnica



exigidos **no Termo de Referência**. Os atestados deverão mencionar que os Links fornecidos e em funcionamento tem similaridade com os Links pretendidos nesta licitação.

7.2.4.3 Não serão aceitos atestados técnicos e/ou certidões subscritas pela própria empresa participante do certame e que não atendam todas as características citadas acima.

7.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor do departamento de licitações e contratos do órgão licitante.

7.5.1. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).



7.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.11.1.1. Essa diligência é cabível no caso de o documento apresentado ser inconclusivo quanto ao atendimento de requisitos do edital. É o que ocorre, por exemplo, quando um atestado menciona genericamente que o licitante já executou objeto semelhante, mas o edital exige algum detalhe, tal como determinada medida.

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que será de no máximo 30 (trinta) minutos, de forma imediata e motivada em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

8.1.1. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita individualmente por lote, após a constatação da habilitação de licitante, com o início de etapa específica;

8.1.2. Os memoriais de razões do recurso de que trata o item 8.1 poderão ser apresentadas no prazo de até três dias úteis;

8.1.3. Os recursos apresentados serão disponibilizados para vistas dos outros licitantes que ficarão intimados desde logo, para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de até três dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses;

8.1.4. Os memoriais relativos às razões e às contrarrazões de eventuais recursos interpostos deverão anexados em funcionalidade própria do sistema, e nos prazos que forem fixados em sessão pública pelo pregoeiro;

8.1.5. Deverá compor a petição a identificação do interessado, a comprovação de poderes para representá-lo quando for o caso, e ainda, informações de contato (telefone e e-mail) da mesma, salvo, já constarem do processo.

8.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



8.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.4.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico do Poder Legislativo de Guarapuava e no Site: <https://bllcompras.com/>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES DA LICITAÇÃO

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



- 9.1.5. fraudar a licitação;
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração



Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Poder Legislativo de Guarapuava.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma BLL: <https://bllcompras.com/> ou e-mail: licitacao@guarapuava.pr.leg.br

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

11.1. A contratação com os fornecedores será formalizada pelo Poder Legislativo de Guarapuava por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.1. Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

11.2.1. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11.3. O Contrato resultante deste certame terá a vigência pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, sendo reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.4. A partir de comunicado formal emitido pelo Poder Legislativo de Guarapuava, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.

11.4.1. O prazo que trata o item 11.4 poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado uma vez por igual período.

11.4.2. Se a licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 9.1.3 e 9.1.3.1 e procedida a convocação do próximo classificado nos termos do item 11.2.1 deste edital.

11.5. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.6. Durante a vigência do Contrato, a licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

11.7. A licitante vencedor obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pela Administração para efeito de celebração do instrumento contratual.

11.8. Durante a vigência do Contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

11.8.1. As decisões e providência que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

11.9. O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação do Poder Legislativo de Guarapuava, mediante emissão do respectivo empenho e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no Termo de Referência (Anexo VI) deste edital.

11.9.1. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.



11.9.2. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

11.9.3. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.10 A execução do objeto contratual dar-se-á sob o regime de prestação de serviços de natureza contínua, observando os seguintes prazos e etapas:

11.10.1. O estabelecimento de um cronograma faseado, com um marco inicial para mobilização e um prazo final para entrega completa, permite à **CONTRATANTE** um controle proativo sobre o andamento do projeto, mitigando o risco de atrasos que só seriam identificados ao final do período de implantação.

1. **Início da Execução:** A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços, incluindo as atividades de instalação física, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CONTRATANTE**.¹ O descumprimento deste prazo inicial já configura mora e sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas.
2. **Prazo de Implantação Total:** A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato, para concluir integralmente os serviços de instalação, passagem de cabos de fibra óptica até o servidor de TI da **CONTRATANTE**, ativação, configuração, testes de conformidade e entrega de toda a documentação exigida.¹
3. **Local de Execução:** Os serviços serão prestados e os links entregues nas dependências da Câmara Municipal de Guarapuava, localizada na Rua Pedro Alves, nº 431, Centro, Guarapuava/PR, bem como em eventual prédio anexo que venha a ser futuramente locado pelo Poder Legislativo Municipal. Para fins de planejamento contratual, considera-se como limite de abrangência da prestação do serviço um raio de até 2 km a partir do endereço central da sede da Câmara (Rua Pedro Alves, nº 431, Centro, Guarapuava/PR)

11.10.2. Aceite dos Serviços: A aceitação definitiva dos serviços e o início da contagem para faturamento e medição de SLA estão condicionados à homologação técnica formal por parte do Fiscal do Contrato, a qual ocorrerá somente após a conclusão satisfatória dos testes de conformidade e a apresentação do Relatório Técnico de Ativação pela **CONTRATADA**.

11.10. Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de contrato anexa a este Edital (Anexo V).

12. DO REAJUSTE (art. 92, V)

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data da proposta emitida pela contratada.

12.2. Após o interregno de um ano, e dependentemente de pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PODER LEGISLATIVO GUARAPUAVA

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo com expressa autorização da Contratante.

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

14.1 Os Critérios de Medição e de Pagamento constam do **Termo de Referência**, e serão efetivados com aprovação do fiscal do contrato.

14.2. O recebimento dos serviços considerará a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do serviços de conectividade IP dedicada à rede mundial de Internet, pelos 5 (cinco) circuitos independentes (principal, redundante e auxiliar) de links a serem disponibilizados, conforme cada item.

14.3. A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica mensal no valor pactuado e condições contratuais, apresentando-a à Câmara Municipal de Guarapuava para atesto e pagamento. Deverá, ainda, indicar no corpo da nota fiscal os dados bancários para liquidação da despesa.

14.4. A Contratada deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento, endereçado à Diretoria de Gestão Administrativa.

14.5. Caso o fornecimento seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do fornecimento ou do documento fiscal.

14.6. O Empenho de início dos serviços será expedido em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, contendo as informações do local, data e horário do início.

14.9. Caso os serviços não atendam os prazos e condições acima, o gestor iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Poder Legislativo de Guarapuava - PR.

14.10. Os serviços serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta apresentada na licitação.

14.11. Os serviços recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação apresentada à prestadora, sem qualquer ônus para o Poder Legislativo de Guarapuava – PR.



14.12. Se a entrega e/ou a substituição dos prestadores do serviço não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e no contrato.

15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 A gestão e a fiscalização da execução deste Contrato serão exercidas por representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com papéis e responsabilidades distintos para garantir a governança e a accountability do processo.¹

15.1.1 A designação nominal do Gestor e do Fiscal, com a clara delimitação de suas atribuições administrativas e técnicas, respectivamente, formaliza a estrutura de governança exigida pela legislação. Esta separação de funções assegura que a supervisão do contrato seja completa, abrangendo tanto os aspectos formais e legais quanto a conformidade técnica do serviço entregue.

1. **Gestor do Contrato:** Fica designado como Gestor do Contrato o servidor **Kaue Hansen Gapski Pereira**, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação. Compete-lhe a gestão administrativa do contrato, incluindo o acompanhamento geral da execução, o controle de prazos, a análise de documentos de cobrança, a interlocução com a **CONTRATADA** para assuntos não-técnicos e a instauração de processos para aplicação de penalidades.¹
2. **Fiscal Técnico do Contrato:** Fica designada como Fiscal Técnico do Contrato a servidora **Rosana Lachowski**, Analista de Tecnologia da Informação. Compete-lhe a fiscalização da execução técnica do serviço, o que inclui: (a) monitorar continuamente os parâmetros de SLA; (b) validar tecnicamente as entregas e os relatórios de desempenho; (c) emitir o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e atestar a conformidade dos serviços para fins de pagamento; e (d) ser o ponto de contato primário para a abertura de chamados técnicos.¹

Todos os atos de gestão e fiscalização, incluindo comunicações, notificações, relatórios e atestes, deverão ser devidamente registrados e formalizados em sistema próprio da **CONTRATANTE**, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo.

16 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1 O pagamento pelo item da Proposta será efetivado conforme o **Termo de Referência**, documento integrante do presente processo, com aprovação do fiscal do contrato.
- 16.2 O recebimento dos serviços considerará a verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos serviços de TI com a proposta e consequente aceitação.
- 16.3 O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade.
- 16.4 O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 16.5 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Poder Legislativo de Guarapuava em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito



PODER LEGISLATIVO GUARAPUAVA

eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

16.6 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) que proverá(ão) o pagamento das obrigações do Poder Legislativo, será(ão) a(s) Seguinte(s):

- 1) Órgão: 01 – Câmara Municipal
- 2) Unidade Orçamentária: 01.001 – Legislativo Municipal
- 3) Função/Programa: 01.031.0001.2001 – Atividades da Câmara Municipal
- 4) Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- 5) Subitem: 3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento

As dotações indicadas estão sujeitas a alterações conforme as necessidades da Administração Pública.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Concluído o julgamento, a autoridade superior competente promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor e homologação do resultado.

17.3.1 Não havendo vencedor para algum dos lotes, seja por resultar frustrado ou por restar deserto, o processo será remetido à procuradoria jurídica para parecer quanto a possibilidade de sua homologação.

17.3.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Poder Legislativo de Guarapuava firmará a contratação com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta que integra este Edital.

17.3.3 Sendo a licitação homologada como deserta ou frustrada na íntegra, ou seja, quando não houver vencedor para qualquer dos lotes, será promovido o arquivamento do processo apenas.

17.4 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.6 Caberá aos gestores e fiscais a plena observância das rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



PODER LEGISLATIVO GUARAPUAVA

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, serão ajustadas e orientadas pelo Departamento de TI.

17.10 As atribuições do pregoeiro /agente de contratação estão descritas em regulamentação própria.

17.11 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico do Poder Legislativo de Guarapuava - PR.

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1 Anexo I – Modelo de Declaração de Enquadramento ME ou EPP;

17.12.2 Anexo II – Modelo de Proposta;

17.12.3 Anexo III – Modelo de Declaração Unificada para Habilitação;

17.12.4 Anexo IV – Minuta de Contrato;

17.12.5 Anexo V – Termo de Referência;

17.12.5.1 Apêndice do Anexo VI – Estudo Técnico Preliminar;

Guarapuava, 22 de agosto de 2025.

Pedro Luiz Moraes

Presidente do Poder Legislativo de Guarapuava – PR

Nael Paulo de Oliveira

Diretoria de Gestão Administrativa

Marcelo Pereira Maciel

Departamento de Licitações e Formalização de Contratos



PODER LEGISLATIVO GUARAPUAVA

Wilson Luciano Schmitz

Analista de Licitações e Contratos



CNPJ 77.774.495/0001-30

Rua Pedro Alves, 431 - Centro - 85010-080 - Guarapuava - Paraná
E-mail: licitacao@guarapuava.pr.leg.br | Fone: **42 3630 3800**



**ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO OU PEQUENA
EMPRESA**

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao
Pregoeiro
Poder Legislativo de Guarapuava/PR

DECLARAÇÃO

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o nº xx, DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 002/2025**, sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS:1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
2. () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Importante:

- 1) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.
- 2) A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste Edital, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



PODER LEGISLATIVO GUARAPUAVA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

Ao

Pregoeiro

Poder Legislativo de Guarapuava/PR

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO nº 002/2025

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Razão social da licitante, número de inscrição junto CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato, número da conta corrente, agência e respectivo Banco.

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL: Dados do responsável que assinará o instrumento Contratual, compreendendo: Nome, CPF, RG, estado civil, profissão, endereço completo.

IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO: Dados do preposto, que deverá possuir vínculo empregatício com a vencedora da licitação, compreendendo: Nome, CPF, RG, e-mail, telefone para contato direto;

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme TERMO DE REFERENCIA - ANEXO VI, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	Marca/modelo	V. Unit.	V. Total

DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

Ao

Pregoeiro

Poder Legislativo de Guarapuava/PR

DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o número XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF número XXX, RG número XXX na qualidade de proponente do procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 002/2025**, instaurado pelo Poder Legislativo de Guarapuava, declara sob as penas da lei que:

a) Não se encontra com o Direito de Licitar suspenso perante o Município de Guarapuava, bem como não encontra-se declarado inidôneo por órgão ou entidade em qualquer das esferas do Governo;

b) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) Os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau, com SERVIDORES EFETIVOS INVESTIDOS DE CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, OU EXERÇAM FUNÇÃO GRATIFICADA E AINDA QUE FAÇAM PARTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SEJA PREGOEIRO E OU MEMBRO DA EQUIPE DE APOIO, E DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO PODER LEGISLATIVO DE GUARAPUAVA OU QUE EXERÇAM FUNÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS ORIUNDO DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, AGENTES POLÍTICOS, PRESIDENTE E OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE GUARAPUAVA, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.



PODER LEGISLATIVO GUARAPUAVA

e) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

LOCAL E DATA

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONECTIVIDADE IP

CONTRATO Nº

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços de natureza contínua que entre si celebram, de um lado, o **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 77.774.495/0001-30, com sede na Rua Pedro Alves, nº 431, Centro, CEP 85.010-080, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, [Nome do Presidente da Câmara], [Qualificação], e, de outro lado, a empresa ****, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ da Contratada], com sede em [Endereço da Contratada], doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, [Qualificação], tendo em vista o que consta no Processo Licitatório supracitado, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 37/2022, e pelas demais disposições aplicáveis, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de conectividade IP à rede mundial de Internet, mediante o fornecimento de cinco circuitos independentes (principal, redundante e auxiliar), incluindo suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, em regime de execução contínua, pelo período de 12 (doze) meses, em estrita conformidade com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), que é parte integrante deste instrumento.¹

Parágrafo Primeiro. A estrutura do objeto visa garantir a modernização, o desempenho, a estabilidade, a segurança e a alta disponibilidade da infraestrutura de rede da **CONTRATANTE**, sendo detalhada nos itens a seguir:

1. **SUBCLÁUSULA 1.1 - ITEM 01 (LINK DE CONECTIVIDADE PRINCIPAL):** Prestação de serviço de conectividade IP dedicado à rede mundial de Internet, com as seguintes especificações mínimas:



- **Velocidade:** 300 Mbps, com garantia integral de 100% da banda contratada, tanto de forma instantânea quanto na média mensal.
- **Tecnologia:** Acesso por fibra óptica na modalidade FTTB (Fiber to the Building), entregue diretamente no Departamento de Tecnologia da Informação da **CONTRATANTE**.
- **Endereçamento IP:** Fornecimento de 04 (quatro) endereços IP públicos estáticos, reservados exclusivamente à **CONTRATANTE**, sem submissão a qualquer mecanismo de CGNAT.
- **Rotas Técnicas:** Apresentação de mapa técnico detalhado das rotas físicas e lógicas até o backbone da operadora, com comprovação de não colidência com as rotas do Item 02, sujeito à aprovação prévia do Fiscal Técnico do Contrato.¹

2. **SUBCLÁUSULA 1.2 - ITEM 02 (LINK DE CONECTIVIDADE REDUNDANTE):** Prestação de serviço de conectividade IP dedicado à rede mundial de Internet, com as seguintes especificações mínimas:

- **Velocidade:** 300 Mbps, com garantia integral de 100% da banda contratada, tanto de forma instantânea quanto na média mensal.
- **Tecnologia:** Acesso por fibra óptica na modalidade FTTB (Fiber to the Building).
- **Endereçamento IP:** Fornecimento de 04 (quatro) endereços IP públicos estáticos, reservados exclusivamente à **CONTRATANTE**, sem submissão a qualquer mecanismo de CGNAT.
- **Requisito de Independência:** O serviço deverá ser obrigatoriamente fornecido por empresa e operadora distinta daquela responsável pelo Item 01, a fim de garantir a redundância física e lógica do sistema.¹

3. **SUBCLÁUSULA 1.3 - ITEM 03 (LINK DE CONECTIVIDADE PRINCIPAL):** Prestação de serviço de conectividade IP dedicado à rede mundial de Internet, com as seguintes especificações mínimas:

- **Velocidade:** 300 Mbps, com garantia integral de 100% da banda contratada, tanto de forma instantânea quanto na média mensal.
- **Tecnologia:** Acesso por fibra óptica na modalidade FTTB (Fiber to the Building).
- **Endereçamento IP:** Fornecimento de 04 (quatro) endereços IP públicos estáticos, reservados exclusivamente à **CONTRATANTE**, sem submissão a qualquer mecanismo de CGNAT.

3. **SUBCLÁUSULA 1.4 - ITEM 04 (LINK AUXILIAR):** Prestação de serviço de conectividade IP à rede mundial de Internet, com as seguintes especificações mínimas:

- **Velocidade:** 1 Gbps.
- **Garantia de Banda:** Garantia mínima de 40% da velocidade contratada de forma instantânea e de 80% na média mensal.



- **Tecnologia:** Acesso por fibra óptica na modalidade FTTB.
- 4. **Endereçamento IP:** Fornecimento de 01 (um) endereço IP público estático, reservado exclusivamente à **CONTRATANTE**, sem submissão a qualquer mecanismo de CGNAT.¹
- 5. **SUBCLÁUSULA 1.5 - ITEM 05 (LINK AUXILIAR):** Prestação de serviço de conectividade IP à rede mundial de Internet, com as seguintes especificações mínimas:
 - **Velocidade:** 1 Gbps.
 - **Garantia de Banda:** Garantia mínima de 40% da velocidade contratada de forma instantânea e de 80% na média mensal.
 - **Tecnologia:** Acesso por fibra óptica na modalidade FTTB.
 - **Endereçamento IP:** Fornecimento de 01 (um) endereço IP público estático, reservado exclusivamente à **CONTRATANTE**, sem submissão a qualquer mecanismo de CGNAT.¹

Parágrafo Segundo. A granularidade na definição de cada item do objeto estabelece obrigações legais distintas e fiscalizáveis. O descumprimento de qualquer especificação técnica de um dos itens configurará inexecução parcial do Contrato, sujeitando a **CONTRATADA** às sanções cabíveis, independentemente do desempenho dos demais itens.

Parágrafo Terceiro. São requisitos comuns e obrigatórios para todos os itens do objeto:

1. **Infraestrutura:** A entrega dos links deverá ser realizada exclusivamente por meio de fibra óptica, sendo expressamente vedada a subcontratação do trecho de "última milha" (last mile), salvo autorização expressa e fundamentada da **CONTRATANTE**.¹
2. **Equipamentos:** Fornecimento de todos os equipamentos necessários (roteadores, modems, switches) ao pleno funcionamento dos serviços, incluindo um equipamento de acesso com, no mínimo, uma porta Ethernet adicional habilitada para tráfego de Voz sobre IP (VoIP).¹
3. **Segurança:** Provisão, sem ônus adicional, de serviço de proteção contra ataques de negação de serviço distribuído (DDoS) no backbone de entrada da operadora.¹
4. **Gerenciamento:** Disponibilização de um portal web de gerenciamento com acesso seguro para a **CONTRATANTE**, permitindo o monitoramento dos indicadores de desempenho.¹
5. **Conformidade:** Submissão de todos os circuitos a testes de conformidade sob supervisão do Fiscal Técnico como condição para o aceite definitivo do serviço.¹

A tabela a seguir resume as características e valores dos serviços contratados, com base na proposta vencedora da **CONTRATADA**.



PODER LEGISLATIVO GUARAPUAVA

Item	Descrição do Serviço	Velocidade Contratada	Garantia de Banda	Quantidade de IPs	Valor Mensal (R\$)
01	Link de Conectividade Principal (Dedicado)	300 Mbps	100%	4	[Valor da Proposta]
02	Link de Conectividade Redundante (Dedicado)	300 Mbps	100%	4	[Valor da Proposta]
03	Link de Conectividade Principal (Dedicado)	300 Mbps	100%	4	[Valor da Proposta]
04	Link Auxiliar (Empresarial)	1 Gbps	40% Instantânea / 80% Média	1	[Valor da Proposta]
05	Link Auxiliar (Empresarial)	1 Gbps	40% Instantânea / 80% Média	1	[Valor da Proposta]
Total Mensal					****

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, PRAZOS E REAJUSTE

A execução do objeto contratual dar-se-á sob o regime de prestação de serviços de natureza contínua, observando os seguintes prazos e etapas.¹

Parágrafo Primeiro. O estabelecimento de um cronograma faseado, com um marco inicial para mobilização e um prazo final para entrega completa, permite à **CONTRATANTE** um controle



proativo sobre o andamento do projeto, mitigando o risco de atrasos que só seriam identificados ao final do período de implantação.

4. **Início da Execução:** A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços, incluindo as atividades de instalação física, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Início de Serviço pela **CONTRATANTE**.¹ O descumprimento deste prazo inicial já configura mora e sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas.
5. **Prazo de Implantação Total:** A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de assinatura do Contrato, para concluir integralmente os serviços de instalação, passagem de cabos de fibra óptica até o servidor de TI da **CONTRATANTE**, ativação, configuração, testes de conformidade e entrega de toda a documentação exigida.¹
6. **Local de Execução:** Os serviços serão prestados e os links entregues nas dependências da Câmara Municipal de Guarapuava, localizada na Rua Pedro Alves, nº 431, Centro, Guarapuava/PR, bem como em eventual prédio anexo que venha a ser futuramente locado pelo Poder Legislativo Municipal. Para fins de planejamento contratual, considera-se como limite de abrangência da prestação do serviço um raio de até 2 km a partir do endereço central da sede da Câmara (Rua Pedro Alves, nº 431, Centro, Guarapuava/PR)
7. **Aceite dos Serviços:** A aceitação definitiva dos serviços e o início da contagem para faturamento e medição de SLA estão condicionados à homologação técnica formal por parte do Fiscal do Contrato, a qual ocorrerá somente após a conclusão satisfatória dos testes de conformidade e a apresentação do Relatório Técnico de Ativação pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Segundo. PRAZO DE PAGAMENTOS E REAJUSTE DO CONTRATO:

O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, a qual deverá ser protocolada juntamente com o relatório de medição de resultados (IMR) e o respectivo ateste de conformidade dos serviços, emitido e assinado pelo Fiscal Técnico do Contrato.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta emitida pela contratada.

Após o interregno de um ano, e dependentemente de pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

O Reajuste não se confunde com os eventuais pedidos de Reequilíbrio econômico e financeiro do Contrato. Estes deverão ser formalizados por escrito e avaliados pela Contratante em prazo não superior a 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além daquelas previstas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e na sua proposta, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis:

Parágrafo Único. A presente cláusula funciona como um *checklist* de conformidade para a fiscalização, transformando cada item em uma obrigação contratual específica e verificável. A falha em cumprir qualquer uma dessas obrigações, mesmo as de natureza documental ou de suporte, constitui inadimplemento contratual e autoriza a **CONTRATANTE** a aplicar as medidas sancionatórias cabíveis.

1. **Execução do Objeto:** Executar os serviços em total conformidade com as especificações técnicas da Cláusula Primeira, mantendo os padrões de qualidade e desempenho durante toda a vigência contratual.¹
2. **Fornecimento e Manutenção de Equipamentos:** Fornecer, instalar, configurar e manter, às suas expensas, todos os equipamentos (roteadores, modems, etc.) necessários para a perfeita execução dos serviços, garantindo sua compatibilidade com a infraestrutura da **CONTRATANTE**.¹
3. **Substituição de Equipamentos:** Em caso de falha irreparável de qualquer equipamento fornecido, providenciar sua substituição por outro de qualidade igual ou superior, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.¹
4. **Suporte Técnico:** Manter uma Central de Atendimento Técnico especializada, operante 24 horas por dia, 7 dias por semana, com canais de comunicação prioritários (telefone, e-mail, sistema de chamados via web) para a equipe da **CONTRATANTE**.¹
5. **Prazos de Restabelecimento:** Cumprir rigorosamente os prazos para restabelecimento dos serviços em caso de falha, sendo de até 2 (duas) horas para os Itens 01, 02 e 03(links dedicados), contadas da abertura do chamado. Para os itens 04 e 05 – Link Empresarial (Banda Parcialmente Garantida): Dada a sua natureza técnica e o regime compartilhado de fornecimento, admite-se que o prazo de restabelecimento seja superior a 2 (duas) horas, sendo no máximo de 08 horas, ajustado entre as partes.
6. **Portal de Gerência:** Disponibilizar e manter ativo e funcional, durante toda a vigência contratual, o Portal Web de Gerência, com os dados atualizados em tempo real ou com atraso máximo de 15 minutos. A indisponibilidade do portal por mais de 5 (cinco) dias úteis consecutivos será considerada falha na prestação do serviço e passível de penalidade.¹
7. **Documentação Técnica:** Entregar formalmente à **CONTRATANTE**, no ato da homologação técnica, toda a documentação em papel timbrado, contendo: (a) dados da empresa; (b) relação completa dos endereços IP fornecidos; (c) canais e contatos de suporte técnico com níveis de escalonamento; e (d) credenciais de acesso ao portal de gerência. A não entrega ou a entrega incompleta desta documentação poderá ensejar a retenção do primeiro pagamento.¹



8. **Comunicação de Alterações:** Comunicar formalmente à **CONTRATANTE**, via e-mail para os endereços ti@guarapuava.pr.leg.br e ti2@guarapuava.pr.leg.br, qualquer alteração nos dados de contato, canais de atendimento ou responsáveis técnicos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da ocorrência, sob pena de ser considerada em inadimplemento.¹
9. **Vedações:** Abster-se de praticar as seguintes condutas, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis: (a) subcontratar a "última milha"; (b) alterar os endereços IP fornecidos sem autorização expressa e formal da **CONTRATANTE**; e (c) implementar tecnologias não autorizadas, como cache transparente, firewalls ocultos ou bloqueios de tráfego.¹
10. **Sustentabilidade:** Utilizar equipamentos de baixo consumo energético e responsabilizar-se pelo descarte ambientalmente adequado de quaisquer resíduos eletroeletrônicos gerados em decorrência da execução do contrato, em observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).¹
11. **Responsabilidades:** Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros por seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

1. **Pagamento:** Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor e prazo estipulados na Cláusula Oitava, desde que cumpridas todas as condições de faturamento e obrigações contratuais.¹
2. **Fiscalização:** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio do Gestor e do Fiscal Técnico formalmente designados, registrando todas as ocorrências e determinando as providências necessárias.¹
3. **Acesso:** Proporcionar à **CONTRATADA** as condições necessárias para a instalação e manutenção dos equipamentos e serviços em suas dependências, dentro do horário de expediente.¹
4. **Comunicação:** Comunicar à **CONTRATADA**, por meio dos canais oficiais, toda e qualquer falha, interrupção ou irregularidade verificada na prestação dos serviços, para fins de registro e contagem dos prazos de restabelecimento.
5. **Análise e Ateste:** Analisar os relatórios e documentos apresentados pela **CONTRATADA** e proceder ao ateste das notas fiscais, por meio do Fiscal do Contrato, quando os serviços tiverem sido prestados em conformidade.



CLÁUSULA QUINTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização da execução deste Contrato serão exercidas por representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com papéis e responsabilidades distintos para garantir a governança e a accountability do processo.¹

Parágrafo Primeiro. A designação nominal do Gestor e do Fiscal, com a clara delimitação de suas atribuições administrativas e técnicas, respectivamente, formaliza a estrutura de governança exigida pela legislação. Esta separação de funções assegura que a supervisão do contrato seja completa, abrangendo tanto os aspectos formais e legais quanto a conformidade técnica do serviço entregue.

3. **Gestor do Contrato:** Fica designado como Gestor do Contrato o servidor **Kaue Hansen Gapski Pereira**, Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação. Compete-lhe a gestão administrativa do contrato, incluindo o acompanhamento geral da execução, o controle de prazos, a análise de documentos de cobrança, a interlocução com a **CONTRATADA** para assuntos não-técnicos e a instauração de processos para aplicação de penalidades.¹
4. **Fiscal Técnico do Contrato:** Fica designada como Fiscal Técnico do Contrato a servidora **Rosana Lachowski**, Analista de Tecnologia da Informação. Compete-lhe a fiscalização da execução técnica do serviço, o que inclui: (a) monitorar continuamente os parâmetros de SLA; (b) validar tecnicamente as entregas e os relatórios de desempenho; (c) emitir o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) e atestar a conformidade dos serviços para fins de pagamento; e (d) ser o ponto de contato primário para a abertura de chamados técnicos.¹

Parágrafo Segundo. Todos os atos de gestão e fiscalização, incluindo comunicações, notificações, relatórios e atestes, deverão ser devidamente registrados e formalizados em sistema próprio da **CONTRATANTE**, garantindo a rastreabilidade e a transparência do processo.¹

CLÁUSULA SEXTA - DO NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

A remuneração da **CONTRATADA** está diretamente condicionada ao cumprimento dos Acordos de Nível de Serviço (SLA) definidos nesta cláusula. O SLA estabelece, de forma objetiva e mensurável, os padrões mínimos de desempenho exigidos para cada item contratado, eliminando a subjetividade na avaliação da qualidade.¹

Parágrafo Primeiro. Os parâmetros de SLA serão aferidos com base nos registros do Portal Web de Gerência fornecido pela **CONTRATADA**, tendo como ponto de medição o trecho entre o



PODER LEGISLATIVO GUARAPUAVA

equipamento de borda (roteador/switch) instalado na **CONTRATANTE** e o ponto de acesso inicial ao backbone da **CONTRATADA**.¹

Parágrafo Segundo. A tabela a seguir detalha os indicadores e as metas de desempenho obrigatórias:

Tabela 2 - Parâmetros de Acordo de Nível de Serviço (SLA)		
Item Contratado	Indicador	Parâmetro Mínimo/Máximo
Itens 01, 02 e 03 (Dedicados)	Disponibilidade Mensal	≥99,4%
	Latência Máxima (ida e volta)	≤65 ms
	Perda de Pacotes (média mensal)	≤2%
Item 04 e 05 (Empresarial)	Disponibilidade Mensal	≥98%
	Latência Máxima (ida e volta)	≤80 ms
	Perda de Pacotes (média mensal)	≤5%

Parágrafo Terceiro. O cálculo da disponibilidade mensal será realizado pela Fiscalização Técnica utilizando a seguinte fórmula:

$$\text{Disponibilidade(\%)} = \frac{To}{To - Ti} \times 100$$

Onde:

- To = Tempo total de operação do serviço no mês, em minutos (ex: 43.200 minutos para um mês de 30 dias).
- Ti = Tempo total de inoperância (downtime) do serviço no mês, em minutos, apurado a partir da abertura de chamado formal até o restabelecimento do serviço.¹

Parágrafo Quarto. Não serão computados como tempo de inoperância (Ti) os períodos decorrentes de: (a) manutenções programadas, desde que comunicadas com antecedência mínima de 72 horas e validadas pela fiscalização; (b) falhas comprovadamente atribuíveis à infraestrutura



interna da **CONTRATANTE**; e (c) eventos de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados e aceitos pela Administração.¹

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, que serão aplicadas de forma isolada ou cumulativa, conforme a gravidade da infração.¹

Parágrafo Primeiro. O regime sancionatório é estruturado em dois níveis: uma glosa automática e compensatória por falhas de disponibilidade e sanções administrativas discricionárias para as demais infrações contratuais.

1. Glosa por Indisponibilidade: O descumprimento do nível mínimo de disponibilidade mensal, apurado conforme a Cláusula Sexta, implicará a aplicação automática de glosa (desconto) no valor da fatura mensal do respectivo circuito. A glosa não tem natureza de multa, mas de ajuste compensatório pelo serviço não prestado. O cálculo será feito pela seguinte fórmula: $\text{Desconto} = T_o(P \times I)$

Onde:

- P = Preço mensal do circuito que apresentou a falha.
- I = Número de períodos completos de 30 minutos de indisponibilidade (downtime) apurados no mês.
- T_o = Total de períodos de 30 minutos existentes no mês de referência (ex: 1.440 em um mês de 30 dias).¹

2. **Critérios de Aplicação da Glosa:** A glosa será aplicada individualmente por circuito. Em caso de falha simultânea nos Itens 01 e 02, a glosa incidirá cumulativamente sobre o valor de ambos.¹

3. **Sanções Administrativas:** Sem prejuízo da glosa prevista no item 1, o descumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais (prazos, entrega de documentos, etc.) ou a reincidência em falhas de SLA sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, que incluem:

- **Advertência:** Por faltas leves, assim consideradas aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao serviço.
- **Multa:** A ser aplicada nos percentuais definidos no Edital de Licitação, calculada sobre o valor mensal do contrato ou do item específico, a depender da infração.
- **Impedimento de Licitar e Contratar.**
- **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.**



Parágrafo Segundo. A aplicação de qualquer sanção será precedida de processo administrativo, no qual serão assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

O valor global estimado deste Contrato é de sendo o valor exato correspondente ao da proposta vencedora da **CONTRATADA**.¹

Parágrafo Primeiro. O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (dez) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, a qual deverá ser protocolada juntamente com o relatório de medição de resultados (IMR) e o respectivo ateste de conformidade dos serviços, emitido e assinado pelo Fiscal Técnico do Contrato.¹

Parágrafo Segundo. A vinculação do pagamento ao ateste formal do Fiscal Técnico cria um mecanismo de controle que garante que os recursos públicos somente sejam liberados após a comprovação técnica de que os serviços foram prestados nos padrões de qualidade exigidos, incluindo a aplicação de eventuais glosas.

Parágrafo Terceiro. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 01 – Câmara Municipal
- **Unidade Orçamentária:** 01.001 – Legislativo Municipal
- **Função/Programa:** 01.031.0001.2001 – Atividades da Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- **Subitem:** 3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento.¹

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.¹

Parágrafo Primeiro. A definição de um marco inicial distinto para a vigência legal (assinatura) e para a execução operacional (ativação) é fundamental para proteger a **CONTRATANTE**, assegurando que o pagamento e a medição de desempenho só comecem quando o serviço estiver efetivamente disponível para uso, evitando o pagamento por um serviço em fase de implantação.



Parágrafo Segundo. O marco inicial para fins de contagem de execução, medição dos indicadores de desempenho (SLA) e faturamento será a data de ativação técnica dos circuitos, formalizada pelo Termo de Aceitação Definitiva emitido pela **CONTRATANTE**.¹

Parágrafo Terceiro. O Contrato poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, por interesse das partes, mediante celebração de termo aditivo, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração e observado o limite legal estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.¹

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ANEXOS

Integram este Contrato, para todos os fins e efeitos, como se nele estivessem integralmente transcritos, os seguintes documentos:

1. O Edital da Licitação e seus anexos.
2. O Termo de Referência que fundamentou a contratação.¹
3. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação da **CONTRATADA**.

Parágrafo Único. Em caso de divergência entre as disposições deste Contrato e as dos documentos anexos, prevalecerão as deste instrumento. Havendo divergência entre os anexos, prevalecerá o estabelecido no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

As comunicações formais entre as partes deverão ser realizadas por escrito e entregues nos endereços indicados no preâmbulo ou nos endereços eletrônicos institucionais dos gestores e fiscais designados.

As hipóteses de extinção do contrato constam na Lei nº 14.133/21, especialmente em seus artigos nº 106, inciso III, 137, 138, 139 e 147.

Nos casos omissos, as divergências entre as partes serão regidas pela Lei nº 14.133/21, pelo Código do Consumidor, pelo Código Civil e demais legislação pertinente.

Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.¹

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.



PODER LEGISLATIVO GUARAPUAVA

Guarapuava/PR,.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1.

Nome: _____
CPF: _____
2.

Nome: _____
CPF: _____

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA
APÊNDICE DO ANEXO VI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Poder Legislativo do Município de Guarapuava

CNPJ: 77.774.495/0001-30

Endereço: Rua Pedro Alves, nº 431, Centro, CEP 85.010-080 – Guarapuava/PR

Unidade Requisitante: Departamento de Tecnologia da Informação

Responsáveis Técnicos pela Demanda: Kaue Hansen Gapski Pereira e Rosana Lachowski

Contato Institucional: ti2@guarapuava.pr.leg.br

Telefone / WhatsApp: (42) 99122-6937

OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de conectividade IP dedicada à rede mundial de Internet, mediante fornecimento de **cinco circuitos independentes** (principal, redundante e auxiliar), com suporte técnico contínuo, manutenção preventiva e corretiva, pelo período inicial de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, nos moldes do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por finalidade o aprimoramento da infraestrutura de rede do Poder Legislativo do Município de Guarapuava, promovendo maior desempenho, estabilidade e segurança na transmissão de dados, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL APROXIMADO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 300 Mbps ou superior, com garantia de 100% da banda contratada.	MENSAL	12	R\$ 3.104,87	R\$ 37.258,44



PODER LEGISLATIVO GUARAPUAVA

02	Prestação de serviço de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 300 Mbps ou superior, com garantia de 100% da banda contratada.	MENSAL	12	R\$ 3.104,87	R\$ 37.258,44
03	Prestação de serviço de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 300 Mbps ou superior, com garantia de 100% da banda contratada. (PRÉDIO NOVO)	MENSAL	12	R\$ 3.104,87	R\$ 37.258,44
04	Prestação de serviço de conectividade IP à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 1 Gbps ou superior, com garantia mínima de 40% da velocidade contratada instantaneamente e 80% mensalmente. (PRÉDIO NOVO)	MENSAL	12	R\$ 244,33	R\$ 2.931,96
05	Prestação de serviço de conectividade IP à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 1 Gbps ou superior, com garantia mínima de 40% da velocidade contratada instantaneamente e 80% mensalmente.	MENSAL	12	R\$ 244,33	R\$ 2.931,96
Total Global Estimado		MENSAL	12	R\$ 9.803,27	R\$117.639,24

CNPJ 77.774.495/0001-30

Rua Pedro Alves, 431 - Centro - 85010-080 - Guarapuava - Paraná
E-mail: licitacao@guarapuava.pr.leg.br | Fone: **42 3630 3800**



VALOR GLOBAL R\$117.639,24 (cento e dezessete mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)

Não serão aceitas propostas com descrição técnica ou quantidades menores que as fixadas em Edital.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação ora proposta é motivada pela necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura de conectividade do Poder Legislativo de Guarapuava, frente ao crescimento da demanda tecnológica decorrente da digitalização dos processos legislativos, incremento do número de servidores e adoção de sistemas administrativos em ambiente de nuvem.

Atualmente, os contratos vigentes não suprem as exigências operacionais, revelando-se tecnicamente inadequados e antieconômicos, conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar. A nova contratação permitirá triplicar a capacidade de banda, com ganhos significativos de desempenho e estabilidade, com aumento de custo baixíssimo, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade (art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021).

Ademais, destaca-se a necessidade de garantir alta disponibilidade para o sistema do Paineleletrônico de Votação e demais serviços críticos, o que exige conectividade robusta, redundante e com suporte contínuo. A contratação atende plenamente os requisitos da fase preparatória prevista no art. 10 do Decreto Municipal nº 37/2022, estando respaldada por Estudo Técnico Preliminar e Documento de Formalização da Demanda.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação encontra-se integralmente fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece o regime jurídico das licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.

Em conformidade com os arts. 6º, incisos XXIII e XXIV, o objeto ora definido caracteriza-se como serviço comum de natureza contínua, cuja execução demanda padrão de desempenho previamente estabelecido, com especificações técnicas claras e passíveis de comparação objetiva entre as propostas.

Nos termos dos arts. 18, I, e 19, II, foram devidamente elaborados o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Documento de Formalização da Demanda (DFD), os quais instruem a fase preparatória da licitação e demonstram a necessidade, a viabilidade técnica e os requisitos da solução proposta.

O procedimento licitatório será conduzido na modalidade Pregão Eletrônico, conforme previsão do art. 28, § 1º da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço comum, com vistas à ampliação da competitividade, redução de prazos, eficiência procedimental e obtenção da proposta mais vantajosa.

A execução contratual observará o disposto nos arts. 78 a 96, com especial atenção à gestão e fiscalização contratual, garantias e indicadores de desempenho (SLA), além do regime sancionatório aplicável em caso de inadimplemento.



Ressalta-se que esta contratação também observa as diretrizes do Decreto Municipal nº 37/2022, que regulamenta a governança, o planejamento e a gestão das contratações públicas no âmbito do Poder Legislativo do Município de Guarapuava.

DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS

A presente contratação contempla serviços de conectividade IP dedicada à rede mundial de Internet, conforme especificações técnicas consolidadas pelo Departamento de Tecnologia da Informação e demonstradas no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

1.1 ITEM 01 – LINK DE CONECTIVIDADE PRINCIPAL

- **Velocidade mínima contratada:** 300 Mbps, com garantia integral da banda (100%) em caráter instantâneo e mensal.
- **Tecnologia de acesso:** Fibra óptica (FTTB), entregue diretamente no Departamento de Tecnologia da Informação.
- **Endereçamento IP:** Disponibilização de 04 (quatro) endereços IP públicos estáticos, totalmente reservados à Câmara Municipal de Guarapuava, excluídos de qualquer mecanismo de CGNAT, e acompanhados da documentação técnica necessária (IP de rede, gateway, máscara de sub-rede, servidores DNS e parâmetros de configuração).
- **Equipamentos:** A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço, garantindo a entrega, ativação e manutenção da conectividade conforme as especificações deste Termo de Referência.
- **Rotas técnicas:** Apresentação de mapa técnico detalhado das rotas até o backbone da operadora, com comprovação de não colidência com o link redundante.

1.2 ITEM 02 – LINK DE CONECTIVIDADE REDUNDANTE

- **Velocidade mínima contratada:** 300 Mbps, com garantia integral da banda (100%) em caráter instantâneo e mensal.
- **Tecnologia de acesso:** Fibra óptica (FTTB), entregue diretamente no Departamento de Tecnologia da Informação.
- **Endereçamento IP:** Disponibilização de 04 (quatro) endereços IP públicos estáticos, totalmente reservados à Câmara Municipal de Guarapuava, excluídos de qualquer mecanismo de CGNAT, e acompanhados da documentação técnica necessária (IP de rede, gateway, máscara de sub-rede, servidores DNS e parâmetros de configuração).
- **Equipamentos:** A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço, garantindo a entrega, ativação e manutenção da conectividade conforme as especificações deste Termo de Referência.
- **Operadora distinta:** Obrigatoriamente fornecido por empresa distinta daquela responsável pelo link principal (item 01)



- **Rotas técnicas:** Apresentação de mapa técnico detalhado das rotas até o backbone da operadora, com comprovação de não colidência com o link principal.

1.3 ITEM 03 – LINK DE CONECTIVIDADE PRINCIPAL

- **Velocidade mínima contratada:** 300 Mbps, com garantia integral da banda (100%) em caráter instantâneo e mensal.
- **Tecnologia de acesso:** Fibra óptica (FTTB), entregue em local a ser definido pela Departamento de TI.
- **Endereçamento IP:** Disponibilização de 04 (quatro) endereços IP públicos estáticos, totalmente reservados à Câmara Municipal de Guarapuava, excluídos de qualquer mecanismo de CGNAT, e acompanhados da documentação técnica necessária (IP de rede, gateway, máscara de sub-rede, servidores DNS e parâmetros de configuração).
- **Equipamentos:** A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço, garantindo a entrega, ativação e manutenção da conectividade conforme as especificações deste Termo de Referência.

1.4 ITEM 04 – LINK AUXILIAR

- **Velocidade mínima contratada:** 1 Gbps, com garantia mínima de 40% da velocidade contratada de forma instantânea e 80% como média mensal.
- **Tecnologia de acesso:** Fibra óptica (FTTB), entregue em local a ser definido pelo Departamento de TI.
- **Endereçamento IP:** Disponibilização de 01 (um) endereços IP públicos estáticos, totalmente reservados à Câmara Municipal de Guarapuava, excluídos de qualquer mecanismo de CGNAT, e acompanhados da documentação técnica necessária (IP de rede, gateway, máscara de sub-rede, servidores DNS e parâmetros de configuração).
- **Equipamentos:** A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários ao pleno funcionamento do serviço, garantindo a entrega, ativação e manutenção da conectividade conforme as especificações deste Termo de Referência.

1.5 ITEM 05 – LINK AUXILIAR

- **Velocidade mínima contratada:** 1 Gbps, com garantia mínima de 40% da velocidade contratada de forma instantânea e 80% como média mensal.
- **Tecnologia de acesso:** Fibra óptica (FTTB), entregue diretamente no Departamento de Tecnologia da Informação.
- **Endereçamento IP:** Disponibilização de 01 (um) endereços IP públicos estáticos, totalmente reservados à Câmara Municipal de Guarapuava, excluídos de qualquer mecanismo de CGNAT, e acompanhados da documentação técnica necessária (IP de rede, gateway, máscara de sub-rede, servidores DNS e parâmetros de configuração).
- **Equipamentos:** A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários ao pleno



funcionamento do serviço, garantindo a entrega, ativação e manutenção da conectividade conforme as especificações deste Termo de Referência.

1.6 ASPECTOS COMUM A TODOS OS ITENS

- Todos os links deverão ser entregues exclusivamente via fibra óptica, sendo expressamente vedada a subcontratação da "última milha", sob pena de desclassificação da proposta e rescisão contratual.
- Os serviços contratados deverão disponibilizar portal web de gerenciamento com autenticação segura, contendo, no mínimo, as seguintes funcionalidades: visualização do consumo de banda (com detalhamento diário, semanal e mensal), histórico de perda de pacotes, análise de latência e indicadores de disponibilidade dos circuitos.
- Todos os circuitos estarão sujeitos à realização de testes de conformidade, sob supervisão direta do Departamento de Tecnologia da Informação da contratante, os quais constituem condição prévia para aceitação definitiva do serviço.
- Os endereços IP públicos fornecidos não poderão ser alterados durante a vigência contratual, salvo autorização expressa e formal da Administração.
- A contratada deverá prover, sem ônus adicional, serviço de proteção contra ataques DDoS no backbone de entrada da operadora, assegurando a mitigação proativa de ameaças.
- **SLA – Parâmetros mínimos exigidos:**

○ Para os Itens 01, 02 e 03 – Links dedicados: ○ Disponibilidade mínima: 99,4% ○ Latência máxima: 65ms ○ Perda de pacotes: inferior a 2%
○ Para o Item 04 e 05 – Link auxiliar: ○ Disponibilidade mínima: 98% ○ Latência máxima: 80ms ○ Perda de pacotes: inferior a 5%

- O equipamento de acesso fornecido (roteador/modem) **deverá possuir, obrigatoriamente, ao menos uma porta Ethernet adicional habilitada e funcional, destinada ao tráfego de voz sobre IP (VoIP)**. Caberá à contratada a configuração inicial e o suporte técnico necessários à ativação da funcionalidade, conforme diretrizes do Departamento de Tecnologia da Informação da contratante, que indicará o circuito de uso.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



A execução contratual ocorrerá sob o regime de **prestação contínua dos serviços de conectividade IP dedicada**, abrangendo a instalação, ativação, operação, manutenção corretiva e suporte técnico integral durante a vigência contratual, nos termos dos arts. 11 e 117 da Lei nº 14.133/2021.

A forma de execução aqui adotada visa garantir a **continuidade e qualidade dos serviços essenciais**, assegurando a integridade da rede institucional da Câmara Municipal de Guarapuava, com entrega via fibra óptica em infraestrutura dedicada, de acesso exclusivo.

A contratada deverá observar as diretrizes técnicas e operacionais descritas a seguir, sob supervisão do Departamento de Tecnologia da Informação da contratante.

1.7 ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO

- A. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados da emissão da ordem de início;
- B. A instalação física dos circuitos deverá ser concluída com passagem de cabos de fibra óptica até o servidor do Departamento de TI da Câmara dentro do prédio do Poder Legislativo de Guarapuava
- C. A ativação incluirá configuração dos equipamentos e apresentação de **relatório técnico de ativação**, com testes de desempenho (banda, latência, perda de pacotes e disponibilidade);
- D. A aceitação dos serviços estará condicionada à **homologação técnica formal** da contratante.

1.8 DISPONIBILIZAÇÃO DO PORTAL DE GERÊNCIA

- A. A contratada deverá entregar, no ato da homologação técnica, as credenciais de acesso (login e senha) com perfil de **administrador técnico** ao **Portal Web de Gerência**;
- B. O portal deverá conter, no mínimo:
 - 1) Visualização da utilização de banda (diária, semanal e mensal);
 - 2) Medição de latência, perda de pacotes e disponibilidade;
- C. O portal deverá estar funcional durante toda a vigência contratual e atualizado em tempo real ou com atraso máximo de 15 minutos.

1.9 DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PÓS-ATIVAÇÃO

- A. A contratada deverá entregar, em papel timbrado, os seguintes documentos:
 - 1) Identificação da empresa (razão social, CNPJ);
 - 2) Endereços IP estáticos fornecidos (rede, gateway, broadcast, DNS etc.);
 - 3) Dados completos de suporte técnico (nomes, telefones, e-mails, WhatsApp);
 - 4) Canais de atendimento, horários, níveis de escalonamento;



- 5) Dados de acesso ao portal de gerência;
- 6) Outros dados técnicos que venham a ser exigidos pelo Departamento de TI.

A ausência de tais documentos poderá implicar **retenção de pagamentos** e/ou aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.10 PRESERVAÇÃO DA QUALIDADE CONTRATADA E COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES

- A. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, os níveis mínimos de desempenho técnico (SLA);
- B. Quaisquer alterações em dados de contato, canais de atendimento ou responsáveis técnicos deverão ser formalmente comunicadas em até **5 (cinco) dias úteis**, via e-mail para:
 - 1) ti@guarapuava.pr.leg.br
 - 2) com cópia para ti2@guarapuava.leg.br
- C. A omissão de tais comunicações será considerada inadimplemento contratual.

1.11 LOCAL DE INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços deverá ocorrer exclusivamente nas dependências da **Câmara Municipal de Guarapuava**, localizada na **Rua Pedro Alves, nº 431 – Centro – Guarapuava/PR**, no horário de expediente das **13h às 19h, em dias úteis**.

Para os links dos itens 03 e 04 o local de instalação será definido pelo Departamento de Tecnologia da Informação.

PRAZO PARA ENTREGA E ATIVAÇÃO

- A. A contratada deverá concluir todos os serviços de instalação, ativação e testes em até **60 (sessenta) dias corridos** a partir da assinatura do contrato;
- B. O descumprimento implicará penalidades e descontos proporcionais conforme cláusulas de SLA e art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES TÉCNICAS DE ENTREGA

A contratada será integralmente responsável por todas as condições técnicas necessárias para a prestação adequada dos serviços contratados, devendo observar os seguintes requisitos:

- A. Fornecimento e instalação de equipamentos de acesso (roteadores, modems ou switches) compatíveis com os padrões de desempenho exigidos neste Termo de Referência e plenamente integráveis à infraestrutura do servidor da contratante;



- B. Execução da entrega técnica por infraestrutura de fibra óptica, na modalidade FTTB (Fiber to the Building), com garantia de acesso exclusivo e vedação à subcontratação da última milha, conforme item 6 do Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- C. Estabilidade dos endereços IP fornecidos pela contratada, os quais deverão permanecer inalterados durante toda a vigência do contrato. Qualquer alteração sem autorização expressa e formal da Administração será considerada infração contratual, passível de sanção nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
- D. Implementação obrigatória de mecanismos de proteção contra ataques de negação de serviço distribuído (DDoS), com atuação no backbone de entrada, devendo o sistema ser capaz de identificar, mitigar e bloquear tentativas de sobrecarga de rede, conforme padrões internacionalmente reconhecidos de segurança cibernética;
- E. Entrega, juntamente com os equipamentos, de documento técnico em papel timbrado da empresa contratada, contendo:
- F. Relação completa dos canais de suporte técnico disponíveis (telefone, e-mail, atendimento via web ou aplicativo), com indicação de horários de funcionamento e níveis de escalonamento;
- G. Dados completos de acesso ao Portal Web de Gerência, incluindo login e senha de administração técnica com validade durante toda a vigência contratual, os quais deverão ser imediatamente atualizados em caso de alterações;
- H. Tabela com os endereços IP fixos fornecidos, incluindo IP de rede e broadcast, faixas atribuídas, servidores DNS e demais parâmetros relevantes à configuração técnica da rede da contratante;
- I. Outros dados técnicos eventualmente solicitados pelo Departamento de Tecnologia da Informação da contratante, necessários à manutenção da infraestrutura contratada;
- J. Qualquer alteração nos canais de atendimento ou dados informados deverá ser comunicada formalmente à contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação;
- K. A não entrega dos documentos técnicos ou a omissão de informações essenciais poderá ensejar retenção de pagamentos e aplicação das penalidades previstas nos arts. 122 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- A. Ocorrendo falha irreparável em quaisquer dos equipamentos fornecidos, a contratada deverá realizar a **substituição imediata**, respeitando o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, sem qualquer ônus à Administração.

INÍCIO DA CONTAGEM DE PRAZO CONTRATUAL

O prazo de vigência contratual de **12 (doze) meses**, prorrogável nos termos legais, terá início a partir da assinatura do contrato, considerando-se a **data efetiva da ativação técnica dos circuitos** como marco inicial para contagem de execução e medição dos indicadores de desempenho contratual.



DA SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas com vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes do órgão ou com agentes que atuem na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, bem como cônjuges/parentes até 3º grau, conforme art. 122, §3º, da Lei 14.133/21.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada por meio da designação formal de gestor e fiscais setoriais, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com responsabilidades específicas pela fiscalização técnica, administrativa e financeira da execução contratual.

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR E FISCAIS:

- A. O **gestor do contrato** será responsável pelo acompanhamento geral da execução, análise de documentos de cobrança, controle de prazos e providências para correção de falhas, atuando como elo entre a Administração e a contratada;
- B. O(s) fiscal(is) técnico(s) serão responsáveis pelo monitoramento contínuo da qualidade dos serviços prestados, análise de relatórios de desempenho (SLA), verificação da conformidade técnica dos circuitos e atendimento aos parâmetros definidos neste Termo de Referência;
- C. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos formais do contrato, como prazos, documentos obrigatórios, regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

MECANISMOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

- A. Utilização de portal de gerenciamento web disponibilizado pela contratada, com acesso restrito aos servidores designados pela contratante, para monitoramento de banda, latência, perda de pacotes e disponibilidade;
- B. **Elaboração de relatórios mensais de conformidade técnica**, contendo evidências objetivas de atendimento ou descumprimento dos níveis de serviço contratados (SLA);
- C. Registro de ocorrências e aplicação de penalidades contratuais, se for o caso, com base nas cláusulas previstas no instrumento contratual, sempre com observância do contraditório e ampla defesa.

A atuação da equipe gestora observará os princípios da eficiência, transparência e controle, sendo obrigatória a formalização de todos os atos em sistema próprio de gestão contratual, conforme orientações do controle interno e do Tribunal de Contas competente.

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal nº 37/2022, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, conforme a seguir:

Gestor do Contrato

- Nome: Kaue Hansen Gapski Pereira



- Matrícula: 373-1
- Cargo: Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação
- Departamento: Tecnologia da Informação
- E-mail institucional: ti2@guarapuava.pr.leg.br
- Telefone funcional: (42) 99122-6937

Justificativa técnica da designação: Embora o cargo efetivo do servidor não seja técnico, o mesmo exerce função gratificada de chefia no setor de Tecnologia da Informação, possui formação jurídica (advogado há mais de 10 anos), é pós-graduado em Direito Digital e atualmente cursa graduação em Gestão em Tecnologia da Informação. Tais qualificações conferem-lhe plenas condições de exercer a gestão administrativa do contrato, acompanhando sua execução, prazos, conformidade com a legislação, aplicação de penalidades, emissão de pareceres administrativos e interlocução com a contratada.

Fiscal Técnico do Contrato

- Nome: Rosana Lachowski
- Matrícula: 201-1
- Cargo: Analista de Tecnologia da Informação
- Departamento: Tecnologia da Informação
- E-mail institucional: ti@guarapuava.pr.leg.br
- Telefone funcional: (42) 9800-9197

Atribuições específicas: A servidora designada é ocupante de cargo técnico com atribuições diretamente relacionadas à natureza do objeto contratado. Compete-lhe, entre outras atividades, a fiscalização da execução técnica do serviço, verificação da conformidade dos parâmetros pactuados (tais como SLA, latência, disponibilidade), emissão de Relatórios Mensais de Informação (RMI), validação técnica das entregas e instrução das medições mensais. As atribuições estão alinhadas com as competências legais do cargo, conforme plano de cargos e organização interna do Departamento de Tecnologia da Informação.

A designação formal dos agentes será realizada por meio de portaria específica da autoridade competente, com publicação no Diário Oficial do Município, em conformidade com os artigos 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

2. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (SLA)

A remuneração mensal da contratada será condicionada à conformidade dos serviços prestados com os parâmetros técnicos previamente definidos neste Termo de Referência, conforme o Acordo de Nível



de Serviço (SLA). O descumprimento implicará aplicação de glosas e penalidades contratuais, em conformidade com os arts. 116, 137 e 148 da Lei nº 14.133/2021.

PARÂMETROS MÍNIMOS DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS (POR ITEM CONTRATADO)

Com vistas a assegurar a qualidade, a confiabilidade e a continuidade dos serviços de conectividade, e nos termos do art. 148 da Lei nº 14.133/2021, a contratada deverá observar os seguintes parâmetros mínimos de desempenho, conforme a classificação dos links contratados:

ITENS 01, 02 e 03 – LINKS DEDICADOS DE ALTA PERFORMANCE

Trata-se de circuitos de comunicação com **garantia integral de banda**, entregues em regime de **exclusividade de capacidade**, destinados a aplicações críticas e de alta demanda. Em razão disso, os seguintes requisitos técnicos são de observância obrigatória:

A. Disponibilidade mínima mensal: 99,4%

Representa tolerância máxima de 259 minutos de indisponibilidade em 30 dias.

B. Latência máxima: 65 milissegundos (ms)

Medida do tempo de ida e volta dos pacotes de dados, devendo assegurar resposta em tempo quase real.

C. Perda de Pacotes: inferior ou igual a 2% (média mensal)

Indicador de integridade da transmissão de dados, fundamental para serviços sensíveis como videoconferência, VoIP e aplicações em nuvem.

Esses índices são compatíveis com os padrões internacionais de qualidade para serviços dedicados, sendo indispensáveis ao funcionamento estável e previsível da infraestrutura tecnológica do Poder Legislativo Municipal.

ITENS 04 e 05 – LINK EMPRESARIAL COM BANDA PARCIALMENTE GARANTIDA

Esse item refere-se a um serviço de acesso à internet com características **menos rigorosas**, operando em ambiente de **banda compartilhada**, adequado a atividades administrativas de menor criticidade operacional. Os parâmetros mínimos exigidos são:

D. Disponibilidade mínima mensal: 98%

Equivalente a até 864 minutos de indisponibilidade ao mês.

E. Latência máxima: 80 milissegundos (ms)

Tolerável para navegação comum e aplicações não críticas.

F. Perda de Pacotes: até 5% (média mensal)

Considerada aceitável para serviços não sensíveis a variações de rede.



Dada a natureza empresarial do link, admite-se maior flexibilidade nos indicadores de desempenho, desde que mantida a estabilidade operacional mínima necessária às funções institucionais da Câmara Municipal.

FORMA DE MEDIÇÃO E REFERÊNCIA TÉCNICA

Todos os parâmetros deverão ser aferidos com base nos registros técnicos do **Portal Web de Gerência** fornecido pela contratada, considerando-se como ponto de análise:

- Origem: **roteador ou switch de borda instalado nas dependências da CONTRATANTE;**
- Destino: **ponto de acesso inicial ao backbone da CONTRATADA.**

As medições deverão estar disponíveis para consulta da fiscalização a qualquer tempo, atualizadas em tempo real ou com atraso máximo de 15 minutos.

CÁLCULO DA DISPONIBILIDADE

A **disponibilidade do serviço** de conectividade será aferida mensalmente com base em critérios técnicos objetivos e metodologias internacionalmente reconhecidas, a fim de verificar a continuidade operacional dos circuitos contratados.

FÓRMULA DE CÁLCULO

$$\text{Disponibilidade (\%)} = ((T_o - T_i) / T_o) \times 100$$

Onde:

- **T_o** = Tempo total de operação do serviço no mês, em minutos (ex.: 43.200 minutos em meses de 30 dias);
- **T_i** = Tempo total de inoperância (downtime), em minutos, devidamente registrado e reconhecido.

APURAÇÃO DO TEMPO DE INOPERÂNCIA (TI)

Serão considerados para fins de apuração do **tempo de inoperância** apenas os períodos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- 1) Ocorrência comprovada de **interrupção total ou parcial do serviço contratado;**
- 2) Ausência de **previsão contratual de manutenção programada;**
- 3) Comunicação **formal e registrada** da falha pelo fiscal técnico, pelo Departamento de TI da CONTRATANTE ou pelo sistema de suporte da CONTRATADA;
- 4) Ausência de causas excludentes de responsabilidade, tais como **caso fortuito ou força maior**, desde que devidamente justificados e comprovados.

EXCLUSÕES DO CÁLCULO

Não serão considerados como tempo de inoperância:



- 1) Manutenções programadas informadas com **antecedência mínima de 72 horas** e validadas pela fiscalização técnica;
- 2) Períodos de falha atribuíveis a **infraestrutura interna da contratante**, desde que comprovados por laudo técnico e logs da contratada;
- 3) Eventos de natureza externa e imprevisível, nos termos do art. 137, § 1º da Lei nº 14.133/2021, mediante avaliação da Administração.

RESPONSABILIDADE PELA AFERIÇÃO

A apuração do tempo de disponibilidade será realizada pelo **Fiscal Técnico do Contrato**, com base nos seguintes instrumentos:

- 1) Dados extraídos diretamente do **Portal Web de Gerência**;
- 2) Relatórios mensais de desempenho emitidos pela contratada;
- 3) Logs de incidentes e registros de chamados técnicos;
- 4) Instrumento de Medição de Resultado (IMR), elaborado mensalmente.

PENALIDADES POR DESCUMPRIMENTO (GLOSA PROPORCIONAL)

O não cumprimento dos parâmetros mínimos de qualidade e disponibilidade técnica contratados sujeitará a contratada à aplicação de penalidades, especialmente **glosa proporcional no faturamento mensal**, conforme metodologia definida neste Termo de Referência e nos arts. 137, 147 e 148 da Lei nº 14.133/2021.

FÓRMULA DE GLOSA POR INDISPONIBILIDADE

$$\text{Desconto} = (P \times I) / T_o$$

Onde:

- 1) **P** = Preço mensal do circuito correspondente;
- 2) **I** = Número de períodos de 30 minutos de falha (downtime) no mês;
- 3) **T_o** = Total de períodos de 30 minutos por mês (ex.: 1.440 em 30 dias).

Exemplo Prático: Se o serviço ficar indisponível por 3 horas (6 períodos de 30 minutos), em um mês de 30 dias, o desconto será de 6/1440 do valor total do circuito.

CRITÉRIOS DE APLICAÇÃO

- 1) A glosa será **individualizada por circuito contratado**, respeitando os percentuais de falha de cada item (01, 02 ou 03);
- 2) A aplicação da fórmula será **automática** sempre que for constatado descumprimento, mesmo parcial, dos níveis mínimos pactuados (SLA);



- 3) Em caso de falhas simultâneas nos links principal e redundante (itens 01 e 02), a **glosa incidirá cumulativamente** sobre ambos.

NATUREZA DA PENALIDADE

A glosa de pagamento constitui **mecanismo compensatório** pela inexecução parcial do objeto, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em contrato, como advertência, multa ou rescisão, nos termos da legislação vigente.

APLICABILIDADE EM MÊS PARCIAL

Nos meses de início ou término de vigência contratual, ou em casos de interrupção justificada, os valores de referência (**P** e **To**) serão ajustados proporcionalmente ao período de efetiva prestação do serviço.

PORTAL WEB DE GERÊNCIA

A contratada deverá disponibilizar, desde o momento da ativação contratual, **Portal Web de Gerência** com acesso autenticado, exclusivo e irrestrito à CONTRATANTE, dotado das seguintes funcionalidades mínimas:

FUNCIONALIDADES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS

O portal deverá apresentar, em tempo real ou com delay máximo de 15 minutos:

- 1) **Visualização da utilização de banda** (diária, semanal e mensal);
- 2) **Medição de latência** (em milissegundos);
- 3) **Taxa de perda de pacotes** (% por período);
- 4) **Histórico de disponibilidade dos circuitos**, com logs e gráficos de análise.

PERFIL DE ACESSO E ADMINISTRAÇÃO

A. A contratante deverá possuir **perfil de administrador técnico**, com autonomia para:

- 1) Geração de relatórios personalizados;
- 2) Alteração de credenciais de acesso;
- 3) Acompanhamento em tempo real dos indicadores.

B. As **credenciais de acesso (login e senha)** deverão ser entregues formalmente no ato da homologação técnica, conforme item 6.2 deste Termo.

REQUISITOS DE DISPONIBILIDADE DO PORTAL

- A. O portal deverá permanecer **ativo e funcional durante toda a vigência contratual**;
- B. **Indisponibilidade superior a 5 (cinco) dias úteis consecutivos** ensejará aplicação de penalidade, a ser apurada por meio do IMR (Instrumento de Medição de Resultado), com registro formal da ocorrência;



- C. A contratada será responsável por garantir **suporte técnico, atualizações de sistema e integridade de dados** no ambiente do portal.

TESTES DE CONFORMIDADE TÉCNICA

Após a instalação e ativação dos serviços contratados, a contratada deverá submeter todos os circuitos a **testes formais de conformidade**, a serem realizados **sob a supervisão direta do Departamento de Tecnologia da Informação da CONTRATANTE**, como condição indispensável à aceitação técnica dos serviços.

OBJETIVOS DOS TESTES

Os testes deverão comprovar:

- 1) Que os **links entregues possuem efetivamente a largura de banda contratada**, com base em ferramentas de medição compatíveis com padrões técnicos reconhecidos;
- 2) Que os **equipamentos fornecidos (roteadores, switches, modems)** operam de forma estável e estão devidamente configurados;
- 3) Que os **parâmetros mínimos de desempenho (SLA)** — disponibilidade, latência, perda de pacotes — foram plenamente atendidos.

RELATÓRIO TÉCNICO DE ATIVAÇÃO

Ao término dos testes, a contratada deverá apresentar **relatório técnico detalhado**, contendo:

- 1) Resultados obtidos nas medições;
- 2) Print screens, logs e gráficos emitidos pelo Portal Web de Gerência;
- 3) Confirmação de funcionamento pleno da infraestrutura entregue.

Esse relatório será **analisado e validado pela fiscalização técnica**, servindo como base para a homologação da ativação e início da contagem da vigência contratual.

PRAZO PARA CORREÇÃO DE INCONFORMIDADES

Na hipótese de descumprimento dos requisitos contratuais:

- 1) A contratada será notificada formalmente e deverá **sanar as pendências em até 5 (cinco) dias úteis**, contados da ciência;
- 2) Persistindo a irregularidade, poderá haver **rescisão contratual por inexecução parcial**, nos termos dos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

GESTÃO DO NÍVEL DE SERVIÇO E AFERIÇÃO TÉCNICA

A verificação do cumprimento dos parâmetros mínimos de desempenho contratual será de responsabilidade do **Departamento de Tecnologia da Informação do Poder Legislativo de**



Guarapuava, por meio de servidor formalmente designado como **Fiscal Técnico do Contrato**, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 37/2022.

COMPETÊNCIAS DO FISCAL TÉCNICO

Compete ao Fiscal Técnico:

- A. Monitorar, de forma contínua, a **disponibilidade dos serviços, a latência média e a perda de pacotes**, utilizando:
 - 1) Dados do **Portal Web de Gerência**;
 - 2) Relatórios técnicos emitidos pela contratada;
 - 3) Logs de incidentes, registros de chamados e pareceres técnicos;
- B. Emitir mensalmente ou por evento o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme modelo aprovado pelo controle interno;
- C. Verificar o cumprimento dos **níveis mínimos estabelecidos no SLA** e identificar eventuais inconformidades;
- D. Requisitar à contratada, sempre que necessário, **informações complementares**, tais como arquivos de log, registros de interrupção, dados de configuração e evidências de atendimento a chamados técnicos;
- E. Reunir elementos para **glosa proporcional no faturamento** e propor a **aplicação de penalidades administrativas**, caso constatado o descumprimento contratual.

FORMALIZAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Todos os atos praticados no âmbito da fiscalização técnica deverão ser **documentados em sistema próprio de gestão contratual**, com observância dos princípios da **legalidade, transparência, eficiência e rastreabilidade**, em consonância com os dispositivos legais aplicáveis e as orientações do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ATENDIMENTO TÉCNICO E PRAZOS DE RESTABELECIMENTO DOS SERVIÇOS

Com o objetivo de assegurar a continuidade e a pronta recuperação da conectividade em caso de falhas, a contratada deverá manter estrutura técnica disponível para atendimento ininterrupto, conforme os seguintes requisitos:

CENTRAL DE ATENDIMENTO TÉCNICO (24X7)

A contratada deverá dispor de **Central de Atendimento Técnico operante 24 horas por dia, 7 dias por semana**, com canal direto e prioritário para a equipe técnica da CONTRATANTE, conforme dados fornecidos no item 6.3 deste Termo de Referência.

O canal deverá oferecer:

- Atendimento telefônico;



- Suporte via e-mail institucional;
- Aplicativo de mensagens ou plataforma web com registro formal de chamados.

PRAZOS DE RESTABELECIMENTO POR TIPO DE SERVIÇO

Itens 01, 02 e 03 – Links Dedicados (Alta criticidade):

Em caso de falha técnica que implique na **indisponibilidade total ou parcial** dos serviços, a contratada deverá **restabelecer a normalidade em até 2 (duas) horas**, contadas a partir da abertura oficial do chamado técnico.

Item 04 e 05 – Link Empresarial (Banda Parcialmente Garantida):

Dada a sua natureza técnica e o regime compartilhado de fornecimento, admite-se que o prazo de restabelecimento seja **superior a 2 (duas) horas, sendo no máximo de 08 horas**, desde que:

- 1) Compatível com os padrões de mercado para o serviço ofertado;
- 2) Justificado tecnicamente pela licitante na fase de habilitação;
- 3) Avaliado e aprovado pela Comissão Técnica da CONTRATANTE.

PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO

O **descumprimento injustificado** dos prazos estabelecidos implicará em:

- **Glosa proporcional** no faturamento mensal, conforme metodologia prevista no item 8.3 deste Termo;
- Possibilidade de aplicação de outras **sanções administrativas**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, inclusive advertência, multa e rescisão contratual por inexecução.

PRAZO DE PAGAMENTOS E REAJUSTE DO CONTRATO

O pagamento será realizado mensalmente, em até 10 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura, a qual deverá ser protocolada juntamente com o relatório de medição de resultados (IMR) e o respectivo ateste de conformidade dos serviços, emitido e assinado pelo Fiscal Técnico do Contrato.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta emitida pela contratada.

Após o interregno de um ano, e dependentemente de pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



A seleção do fornecedor para a contratação dos serviços de conectividade IP dedicada e link empresarial dar-se-á por meio de **licitação**, observando-se os princípios da isonomia, seleção da proposta mais vantajosa, legalidade, impessoalidade e eficiência, conforme os arts. 5º, 11 e 37 da Lei nº 14.133/2021.

MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- A. **Modalidade:** Pregão Eletrônico, em conformidade com o art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a natureza comum dos serviços e a possibilidade de definição objetiva do objeto;
- B. **Tipo de Julgamento:** Menor Preço por Item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando que os itens podem ser contratados individualmente, com vistas à maximização da vantajosidade econômica e à ampliação da competitividade, sem prejuízo à eficiência e à continuidade da prestação dos serviços.

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A seleção da proposta mais vantajosa observará critérios **estritamente objetivos**, em conformidade com o art. 33 da Lei nº 14.133/2021. Serão considerados:

- A. **Menor Preço Global por item:** A classificação será feita com base no menor valor por item ofertado vedado o fracionamento entre itens interdependentes (ex.: links principal e redundante). Essa sistemática assegura a viabilidade técnica e a homogeneidade da prestação dos serviços.
- B. **Exequibilidade dos Preços:** Nos termos do art. 59, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, serão desclassificadas propostas com valores:
 - 1) Manifestamente inexecutáveis;
 - 2) Incompatíveis com os custos estimados, salários profissionais, encargos sociais e insumos mínimos exigidos;
 - 3) Sem comprovação documental de viabilidade técnica ou financeira.
- C. **Regularidade Jurídica e Fiscal:** Será verificada a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, como condição para habilitação, conforme art. 63, incisos III e IV da Lei nº 14.133/2021.
- D. **Habilitação Técnica e Econômico-Financeira:** A empresa licitante deverá atender plenamente aos requisitos dos subitens 5.1 a 5.4 deste Termo, os quais demonstram sua capacidade operacional, estrutura técnica e solidez econômico-financeira, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

HABILITAÇÃO TÉCNICA ESPECÍFICA

Será exigida, como condição de habilitação, a demonstração inequívoca da **aptidão técnica operacional** para executar os serviços propostos, conforme o art. 67, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Documentos exigidos:



- A. **Certidão de Acervo Técnico (CAT):** Emitida por entidade profissional competente (ex.: CREA), atestando experiência anterior compatível com o objeto licitado.
- B. **Atestados de Capacidade Técnica:** Emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando prestação anterior de serviços de natureza e complexidade semelhantes, com destaque para:
- 1) Banda contratada igual ou superior à demandada;
 - 2) Garantia de banda (link dedicado);
 - 3) Acesso via fibra óptica (FTTB ou FTTH);
 - 4) Fornecimento, instalação e suporte de equipamentos de rede;
 - 5) Cumprimento documentado de SLA mínimo.
- C. A ausência ou a inconsistência documental em qualquer um desses pontos implicará **inabilitação imediata** da licitante.

VEDAÇÕES E RESTRIÇÕES TÉCNICAS

Em observância ao princípio da **segurança operacional** e à necessidade de garantir a **qualidade contínua dos serviços**, são vedadas as seguintes práticas:

- 1) **Subcontratação da “última milha”:** Proibida em caráter absoluto, exceto se houver **autorização expressa e motivada da Administração**, conforme item 5.3 deste Termo.
- 2) **Participação simultânea da mesma empresa nos itens de link principal e redundante:** Vedada para garantir **redundância física e lógica**, evitando risco de indisponibilidade simultânea.
- 3) **Implementação de soluções técnicas sem prévia anuência:** Vedado o uso de cache transparente, firewalls ocultos, bloqueios de tráfego ou outras tecnologias não autorizadas pela CONTRATANTE, conforme preceitua o item 5.3.

JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Na hipótese de empate entre propostas, serão observados os critérios do **art. 60 da Lei nº 14.133/2021**, conforme a seguinte ordem de preferência:

- 1) Proposta apresentada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da LC nº 123/2006;
- 2) Proposta com maior percentual de mão de obra local empregada, se previamente estabelecido em edital;
- 3) Sorteio público entre os empatados, com registro formal.



A preferência legal às ME/EPP será aplicada **somente em caso de empate real**, conforme art. 4º, §1º da LC nº 123/2006.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

METODOLOGIA ADOTADA

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base na **metodologia da "cesta de preços"**, conforme previsto no art. 23, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e no art. 5º do Decreto Municipal nº 38/2022, anexo ao Decreto nº 37/2022. Essa metodologia combinou:

- 1) **Consulta a bancos de dados públicos**, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- 2) **Contratações similares de outros entes públicos**, conforme identificado nos contratos e atas anexos;
- 3) **Orçamentos formais com fornecedores privados**, devidamente registrados no relatório técnico;
- 4) **Consulta a portais especializados e mídia técnica**, para aferição das tendências de mercado.

O critério adotado para cálculo foi a **média aritmética simples**, conforme autorizado pelo art. 6º do Decreto nº 38/2022, com exclusão fundamentada de valores considerados outliers, garantindo representatividade da amostra.

PREÇOS REFERENCIAIS E COMPOSIÇÃO

Item	Descrição Resumida	Valor Mensal Estimado (R\$)	Quantidade de Meses	Valor Total Anual (R\$)
1	Link Dedicado 300 Mbps com SLA ≥99,4% e IP Fixo	R\$ 3.104,87	12	R\$ 37.258,44
2	Link Dedicado 300 Mbps com SLA ≥99,4% e IP Fixo	R\$ 3.104,87	12	R\$ 37.258,44
3	Link Dedicado 300 Mbps com SLA ≥99,4% e IP Fixo	R\$ 3.104,87	12	R\$ 37.258,44
4	Banda Larga Empresarial 1 Gbps com IP Fixo	R\$ 244,33	12	R\$ 2.931,96
5	Banda Larga Empresarial 1 Gbps com IP Fixo	R\$ 244,33	12	R\$ 2.931,96
Total Global Estimado	-	R\$ 9.803,27	12	R\$117.639,24



FONTE DAS PESQUISAS DE PREÇOS

As fontes utilizadas para a pesquisa de preços incluem:

- 1) Cópias de orçamentos de fornecedores como Oi, Vivo e Linkdedicado.me;
- 2) Atas e contratos públicos recentes (ex.: TCE-PE, Pref. Renascença/PR, Vitória do Xingu/PA);
- 3) Painel de Preços e Compras.gov.br (para validação cruzada);
- 4) Referências de mercado em portais especializados;
- 5) Documentos e registros constantes no **Relatório Técnico de Pesquisa de Preços anexo** (Mapa de Preços), elaborado nos termos do art. 5º, II, do Decreto nº 38/2022.

ADEQUAÇÃO AOS LIMITES ORÇAMENTÁRIOS

A despesa estimada de **R\$ 117.639,24 (cento e dezessete mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)** encontra-se **devidamente compatível com os limites da programação orçamentária anual**, sendo vinculada à seguinte dotação específica da Câmara Municipal de Guarapuava:

- 1) **Órgão:** 01 – Câmara Municipal
- 2) **Unidade Orçamentária:** 01.001 – Legislativo Municipal
- 3) **Função/Programa:** 01.031.0001.2001 – Atividades da Câmara Municipal
- 4) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- 5) **Subitem:** 3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento

A unidade gestora responsável declarou a existência de saldo suficiente na referida dotação, garantindo a execução integral do contrato, nos termos do art. 7º, inciso III, da Lei nº 4.320/64 e art. 22, §1º da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA DA ESTIMATIVA

A composição da estimativa revela **vantajosidade e economicidade**, pois:

- 1) O link dedicado (Item a), embora de maior custo por Mbps (≈R\$ 6,77/Mbps), é destinado a aplicações críticas com necessidade de estabilidade, baixa latência e alta disponibilidade;
- 2) O link de banda larga empresarial (Item b), com custo de ≈R\$ 0,27/Mbps, é alocado para demandas comuns, proporcionando **eficiência de custo** em aplicações menos sensíveis;
- 3) A segregação de funções entre os links evita gastos desnecessários com infraestrutura de alta performance para serviços que não a demandam;
- 4) Os preços foram validados com base em ampla amostra de mercado, com fundamentação técnica, legal e estatística.



JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 6º, inciso XX, e do art. 18, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, bem como do art. 12, inciso VI, do Decreto Municipal nº 37/2022, a presente contratação foi objeto de análise técnica quanto à viabilidade do seu parcelamento.

A solução proposta envolve três circuitos de conectividade à internet com características distintas: dois links dedicados com SLA de alta disponibilidade e um link empresarial com banda parcialmente garantida. Embora os objetos apresentem diferenças técnicas e operacionais, sua contratação foi estruturada de modo a permitir a **competitividade entre fornecedores especializados**, respeitando, simultaneamente, os **princípios da eficiência, continuidade e segurança dos serviços públicos essenciais**.

A exigência de que os links principal e de contingência não sejam fornecidos pela mesma empresa (vedação expressa no item 5.3 deste Termo) demonstra a intenção deliberada da Administração em **assegurar redundância com independência técnica**, reforçando o caráter estratégico do serviço.

Dessa forma, embora o objeto da contratação tenha sido **tecnicamente segmentado**, tal segmentação **não configura fracionamento indevido**, mas sim **parcelamento justificadamente adotado para garantir maior segurança institucional, competitividade e economicidade**, em total conformidade com os normativos aplicáveis.

Conclui-se, portanto, que a contratação, tal como estruturada, **respeita os critérios legais para o parcelamento**, promovendo:

- 1) Maior número de licitantes potenciais;
- 2) Mitigação de riscos operacionais;
- 3) Continuidade da prestação dos serviços essenciais;
- 4) E observância à gestão eficiente e transparente dos recursos públicos.

SUSTENTABILIDADE E IMPACTO AMBIENTAL

A contratação dos serviços de conectividade à internet foi planejada considerando critérios de responsabilidade socioambiental, em conformidade com os princípios estabelecidos no art. 11, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, no art. 12, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2022, e nas diretrizes de sustentabilidade previstas na legislação federal aplicável.

A solução técnica proposta contempla o uso de **infraestrutura de fibra óptica**, considerada tecnologicamente superior e ambientalmente mais eficiente do que redes baseadas em fios metálicos, por demandar menor consumo de energia na transmissão de dados, gerar menos interferência eletromagnética e apresentar maior durabilidade, reduzindo a necessidade de substituição de materiais.

Adicionalmente, a contratada deverá utilizar **equipamentos de acesso com baixo consumo energético**, compatíveis com os padrões de eficiência estabelecidos por entidades certificadoras



nacionais ou internacionais, contribuindo para a **redução da pegada ambiental** da Administração Pública.

O Termo de Referência também prevê a **obrigatoriedade de descarte ambientalmente adequado** de quaisquer equipamentos substituídos ou inservíveis, cabendo à contratada a observância à legislação vigente sobre logística reversa de resíduos eletroeletrônicos, conforme disposto na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Por fim, o uso de **portal eletrônico de gerenciamento técnico**, com funcionalidades digitais para supervisão dos serviços, contribui para a redução do uso de papel, deslocamentos físicos e outras práticas administrativas que impactam o meio ambiente, alinhando-se às diretrizes de sustentabilidade operacional e governança ambiental da Administração Pública.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas necessidades operacionais da Câmara Municipal de Guarapuava, considerando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade e responsabilidade ambiental, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 37/2022 e demais normas correlatas.

A solução técnica proposta encontra-se devidamente fundamentada em Estudo Técnico Preliminar (ETP), e a estimativa de valor da contratação baseia-se em Mapa de Preços elaborado segundo os parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, em consonância com os critérios de pesquisa de mercado.

Nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto Municipal nº 38/2022, que integra o Decreto nº 37/2022 como seu Anexo I, declara-se que o referido **Mapa de Preços foi elaborado pelo servidor efetivo Marcelo Pereira Maciel, Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.**

O presente instrumento norteará o planejamento, a seleção do fornecedor e a futura execução contratual, devendo ser interpretado de forma harmônica com os anexos que o integram, especialmente no que se refere às exigências técnicas, critérios de julgamento, forma de execução e obrigações da contratada.

Anexos

Integram este Termo de Referência, para todos os fins de direito e em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021, os seguintes documentos instrutórios e complementares:

1. **Documento de Formalização da Demanda (DFD)**, contendo a origem, justificativa e aprovação da necessidade da contratação;
2. **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, com a análise técnica e econômica da solução proposta, conforme art. 6º, XX da Lei nº 14.133/2021;
3. **Dotação orçamentária atualizada**, com a indicação da fonte, elemento de despesa e saldo disponível, conforme art. 22 da Lei nº 14.133/2021;



PODER LEGISLATIVO GUARAPUAVA

4. **Memória de cálculo e mapa comparativo de preços**, contendo a metodologia utilizada para a estimativa de valor da contratação, nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021;
5. **Minuta do Contrato Administrativo**, com as cláusulas gerais aplicáveis à execução contratual;
6. **Outros documentos técnicos de suporte**, conforme necessidade, incluindo prints, simulações, laudos, catálogos ou pareceres adicionais eventualmente emitidos.

Todos os anexos estão organizados e numerados para facilitar a conferência documental e a rastreabilidade do processo licitatório, respeitando os princípios da transparência, eficiência e planejamento estabelecidos pela legislação vigente.

Guarapuava, 22 de agosto de 2025

KAUE HANSEN GAPSKI PEREIRA Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação	ROSANA LACHOWSKI Analista de Tecnologia da Informação	NAEL PAULO DE OLIVEIRA Diretor Administrativo
---	--	--



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

ORGÃO REQUISITANTE: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade IP dedicada à rede mundial de Internet, com suporte técnico, manutenção e fornecimento de equipamentos, pelo período de 12 meses, prorrogável nos termos da legislação vigente, incluindo requisitos de redundância, desempenho e disponibilidade conforme descritos neste documento.

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL APROXIMADO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 300 Mbps ou superior, com garantia de 100% da banda contratada.	MENSAL	12	R\$2.017,71	R\$24.212,52
02	Prestação de serviço de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 300 Mbps ou superior, com garantia de 100% da banda contratada.	MENSAL	12	R\$2.017,71	R\$24.212,52
03	Prestação de serviço de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 300 Mbps ou superior, com garantia de 100% da banda contratada. (PRÉDIO NOVO)	MENSAL	12	R\$2.017,71	R\$24.212,52



04	Prestação de serviço de conectividade IP à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 1 Gbps ou superior, com garantia mínima de 40% da velocidade contratada instantaneamente e 80% mensalmente. (PRÉDIO NOVO)	MENSAL	12	R\$293,33	R\$3.520,00
05	Prestação de serviço de conectividade IP à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 1 Gbps ou superior, com garantia mínima de 40% da velocidade contratada instantaneamente e 80% mensalmente.	MENSAL	12	R\$293,33	R\$3.520,00
Total Global Estimado		MENSAL	12	R\$6.639,79	R\$79.677,48

2. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui a fase inicial do planejamento da contratação de serviços de conectividade IP dedicada à Internet, com vistas a assegurar a continuidade, estabilidade e eficiência da infraestrutura de rede do Poder Legislativo do Município de Guarapuava. O objetivo é viabilizar uma solução tecnológica atualizada e compatível com a crescente demanda por transmissão de dados, acesso remoto, funcionamento do sistema de votação eletrônica e operação de sistemas em nuvem.

Atualmente, a Câmara Municipal mantém dois contratos distintos para fornecimento de links de Internet — um de 70 Mbps e outro de 100 Mbps, ambos dedicados — além de um link comum de 500 Mbps. Tais soluções, no entanto, encontram-se tecnicamente defasadas e economicamente desvantajosas frente às soluções tecnológicas disponíveis no mercado.



Estudos técnicos e levantamento de mercado apontam que é possível obter conexões com capacidade significativamente superior, mantendo-se os custos dentro da mesma faixa atualmente praticada, o que representa expressivo ganho de desempenho e aproveitamento dos recursos públicos.

A nova contratação permitirá consolidar e expandir os serviços de conectividade, com garantia de banda contratada, suporte técnico qualificado, portal de gerenciamento e infraestrutura baseada exclusivamente em fibra óptica. A iniciativa atende aos princípios da economicidade, eficiência, inovação e continuidade do serviço público (art. 11 da Lei nº 14.133/2021), e está alinhada ao Plano de Contratações Anual de 2025, conforme previsto no art. 4º do Decreto Municipal nº 37/2022.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação é motivada pelo crescimento substancial das demandas por conectividade na Câmara Municipal de Guarapuava, impulsionado por fatores como:

- A ampliação do número de estações de trabalho conectadas à rede, notadamente após a implantação de infraestrutura lógica no novo pavimento superior;
- A consolidação da transmissão ao vivo das sessões legislativas, com crescente audiência remota da população;
- A operação do Painel Eletrônico de Votação, que requer conectividade de alta disponibilidade;
- Tanto os sistemas legislativos quanto os sistemas administrativos da Câmara já operam em ambientes de computação em nuvem, o que exige conectividade estável, de alta disponibilidade e com garantias técnicas de desempenho, para assegurar o funcionamento contínuo e seguro dessas plataformas.

Os contratos atuais são incapazes de atender a essas exigências, gerando lentidão, interrupções nos serviços prestados à sociedade e riscos à integridade das deliberações legislativas. Além disso, verificou-se que os valores atualmente pagos se encontram acima da média praticada no mercado, sendo possível contratar soluções mais eficientes sem aumento de despesa pública.

Nesse contexto, faz-se necessária a contratação de dois links dedicados de 300 Mbps (principal e redundante, com rotas e operadoras distintas) e um link adicional de 1 Gbps com garantias mínimas de desempenho, conforme detalhado nos itens seguintes.

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação dos serviços de conectividade IP dedicada encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício de 2025, em conformidade com o disposto no art. 4º do Decreto Municipal nº 37/2022.

A necessidade foi incluída no PCA com base em diagnóstico técnico apresentado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, que evidenciou a insuficiência da infraestrutura atual e a necessidade de modernização para assegurar o desempenho e a continuidade dos serviços legislativos e administrativos.

Além disso, conforme autoriza o §1º do art. 6º do referido Decreto, esta contratação é classificada como de alta prioridade e sua inclusão foi precedida da devida justificativa técnica, estando plenamente alinhada aos objetivos estratégicos da Administração e aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CNPJ 77.774.495/0001-30

Rua Pedro Alves, 431 – Centro – 85010-080 – Guarapuava – Paraná
E-mail: licitacao@guarapuava.pr.leg.br | Fone: **42 3630 3800**



A contratação deverá observar os seguintes requisitos mínimos, em conformidade com o art. 11, §1º, incisos III e VII, do Decreto Municipal nº 37/2022, e com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021:

5.1 Requisitos técnicos obrigatórios:

- Disponibilização de conectividade IP dedicada por meio de **infraestrutura em fibra óptica**, sem subcontratação da "última milha";
- Para os links de 300 Mbps (Objetos 1, 2 e 3), exigência de **garantia de 100% da banda contratada**, sem compartilhamento com terceiros;
- Para o link de 1 Gbps (Objeto 4 e 5), exigência de **garantia mínima de 40% da banda contratada instantaneamente e 80% mensalmente**;
- Disponibilização de **faixa de IPs fixos privados**, conforme a seguir:
 - 4 IPs para os Objetos 1 e 2;
 - 1 IP para o Objeto 3;
- Portal de gerenciamento web com acesso autenticado, contendo funcionalidades de acompanhamento em tempo real e histórico de:
 - Utilização de banda;
 - Latência;
 - Perda de pacotes;
 - Disponibilidade do serviço;
- Implementação de **serviço de proteção anti-DDoS** no backbone de entrada.

5.2 Requisitos de habilitação da empresa licitante:

- Apresentação de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, emitida por entidade competente, comprovando a execução de serviços compatíveis com os objetos licitados, conforme art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021;
- Atestados que comprovem:
 - Velocidade contratada;
 - Tipo de acesso (IP dedicado, com garantia de banda);
 - Modalidade (fibra óptica);
 - Fornecimento e instalação de equipamentos;
 - Cumprimento de SLA;
- Declaração de que a licitante **possui estrutura técnica e operacional compatível** com os serviços a serem executados;
- Proibição de:
 - Subcontratação da última milha;



- Implementação de filtros de pacotes ou cache transparente sem autorização expressa da contratante;
- Participação da mesma empresa nos itens 1 e 2 (garantia de **redundância com operadoras distintas**).

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Com base nas necessidades operacionais apuradas pelo Departamento de Tecnologia da Informação e nos valores de mercado obtidos em pesquisa prévia, foram estimadas as seguintes quantidades e valores mensais para os itens a serem contratados:

DESCRIÇÕES E QUANTIDADES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO (12 MESES)
01	Prestação de serviço de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 300 Mbps ou superior, com garantia de 100% da banda contratada.	MENSAL	12	R\$2.017,71	R\$24.212,52
02	Prestação de serviço de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 300 Mbps ou superior, com garantia de 100% da banda contratada.	MENSAL	12	R\$2.017,71	R\$24.212,52
03	Prestação de serviço de conectividade IP dedicado à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 300 Mbps ou superior, com garantia de 100% da banda contratada.	MENSAL	12	R\$2.017,71	R\$24.212,52



04	Prestação de serviço de conectividade IP à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 1 Gbps ou superior, com garantia mínima de 40% da velocidade contratada instantaneamente e 80% mensalmente.	MENSAL	12	R\$293,33	R\$3.520,00
05	Prestação de serviço de conectividade IP à rede Internet mundial, suportando aplicações TCP/IP com velocidade de 1 Gbps ou superior, com garantia mínima de 40% da velocidade contratada instantaneamente e 80% mensalmente.	MENSAL	12	R\$293,33	R\$3.520,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES					R\$79.677,48

Fonte de dados da estimativa de preços: O levantamento de mercado foi realizado por meio de consulta direta a fornecedores especializados em serviços de conectividade IP, conduzida pelo Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Guarapuava, conforme atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 196/2023, que atualiza a estrutura administrativa da Casa Legislativa. Os valores apresentados correspondem à média aritmética simples dos preços obtidos nas cotações realizadas.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

O levantamento de mercado teve por finalidade a obtenção de referência prévia sobre os valores praticados em contratações similares, possibilitando à Administração estimar com maior precisão o custo da futura contratação e aferir sua vantajosidade, em consonância com o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Para esse fim, foram realizadas cotações diretas com fornecedores especializados em serviços de conectividade IP, conduzidas pelo Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Guarapuava, nos termos da Lei Complementar nº 196/2023, que atribui a este setor a competência para condução dos procedimentos preparatórios das contratações públicas.

Os preços utilizados foram obtidos com base em propostas formais e refletem os valores médios resultantes de uma média aritmética simples. Esta metodologia assegura maior confiabilidade e representatividade da estimativa, além de estar alinhada com as boas práticas de planejamento e com os princípios da economicidade, transparência e eficiência.



A solução escolhida – composta por dois links dedicados de 300 Mbps (principal e redundante, com operadoras distintas) e um link auxiliar de 1 Gbps – mostrou-se a mais compatível com as exigências técnicas da infraestrutura da Câmara, garantindo alta disponibilidade, redundância e qualidade na prestação dos serviços, sem acréscimo de custos em relação ao valor atualmente dispendido com links tecnicamente inferiores.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação foi estruturada em **três objetos distintos**, cada um com características técnicas e finalidades específicas, o que justifica o **parcelamento da contratação** conforme previsto no art. 11, §1º, inciso VIII, do Decreto Municipal nº 37/2022 e no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Objeto 1: link IP dedicado principal, com garantia de 100% da banda contratada, voltado ao funcionamento contínuo da infraestrutura crítica da rede institucional;

Objeto 2: link IP dedicado redundante, também com 100% de banda garantida, fornecido por operadora distinta, assegurando continuidade de serviço em caso de falhas no link principal;

Objeto 3: link IP com velocidade de 1 Gbps, com garantias parciais de banda (40% instantânea e 80% mensal), não dedicado, destinado a serviços de suporte e tráfego de menor criticidade, inclusive telefonia IP.

O parcelamento possibilita:

- Adoção de soluções técnicas adequadas ao grau de criticidade de cada serviço;
- Contratação de empresas distintas, especialmente para garantir redundância efetiva entre os links principais;
- Redução de riscos operacionais e maior flexibilidade contratual;
- Maior competitividade e possibilidade de obtenção de melhores condições de preços.

Dessa forma, a divisão proposta é tecnicamente viável, legalmente amparada e economicamente vantajosa, promovendo o atendimento eficiente das necessidades da Administração.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados, alinhados aos princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos:

1. **Melhoria significativa da infraestrutura de conectividade** do Poder Legislativo de Guarapuava, com aumento substancial na largura de banda disponível e na estabilidade da conexão;
2. **Redução das interrupções e falhas técnicas** atualmente enfrentadas, com impactos positivos diretos nas atividades legislativas, transmissões ao vivo e rotinas administrativas;
3. **Aumento da produtividade e da eficiência operacional**, mediante maior velocidade de navegação, upload e download, especialmente em sistemas críticos hospedados em nuvem;
4. **Maior segurança da informação**, por meio da adoção de links com proteção anti-DDoS e infraestrutura própria em fibra óptica, sem compartilhamento da última milha;
5. **Continuidade do serviço em caso de falhas** por meio da implantação de redundância efetiva entre os links (Objetos 1 e 2), conforme boas práticas de gestão de riscos;



6. **Melhor aproveitamento dos recursos públicos**, com contratação de soluções superiores às atuais, sem incremento de custos, conforme demonstrado no levantamento de mercado;
7. **Atendimento aos indicadores mínimos de desempenho (SLA)**, com metas claras de disponibilidade, latência e perda de pacotes.

Esses resultados contribuirão para assegurar a qualidade dos serviços prestados à população e o pleno funcionamento das atividades legislativas, com respaldo na legalidade, vantajosidade e interesse público.

10. PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Para garantir a adequada execução contratual e o cumprimento das obrigações assumidas pela futura contratada, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas, previamente à formalização do contrato:

1. **Designação formal do fiscal e gestor do contrato**, nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 22 a 24 do Decreto Municipal nº 37/2022, com a devida capacitação técnica, sempre que necessário;
2. **Disponibilização ao(s) fiscal(is)** dos documentos essenciais da contratação, incluindo este Estudo Técnico Preliminar, o instrumento convocatório, minuta contratual, proposta da licitante vencedora e demais anexos técnicos indispensáveis à fiscalização;
3. **Inclusão no Plano de Fiscalização** dos parâmetros de SLA (disponibilidade mínima de 99,4%, latência máxima de 65ms e perda de pacotes inferior a 2%), com definição clara dos mecanismos de controle e de apuração das penalidades por descumprimento;
4. **Realização de testes de conformidade técnica** após a instalação dos serviços, com participação do Departamento de Tecnologia da Informação da Câmara, como condição para o aceite definitivo;
5. **Elaboração do cronograma de ativação e migração** dos serviços, a ser acordado com a contratada, prevendo prazos compatíveis com o planejamento de transição e mitigação de riscos operacionais;
6. **Protocolo de entrega dos dados de rede** (faixas de IPs, DNS, portal de gerência e demais credenciais de acesso), devidamente documentado e homologado pelo setor técnico responsável.

Essas providências visam assegurar a regularidade, transparência e efetividade da execução contratual, em conformidade com os princípios da boa governança e da gestão eficiente das contratações públicas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A presente contratação guarda relação direta com outros serviços tecnológicos já existentes ou em fase de implantação no âmbito da Câmara Municipal de Guarapuava, os quais demandam infraestrutura de conectividade estável e de alta disponibilidade. Dentre eles, destacam-se:

1. **Sistema de Votação Eletrônica e Painel Digital**, cuja operação exige conexão contínua, estável e com baixa latência para garantir a integridade das deliberações legislativas;
2. **Soluções de Videotransmissão ao vivo das Sessões Legislativas**, amplamente utilizadas pela população para acompanhamento remoto dos trabalhos parlamentares;



3. **Ambientes de computação em nuvem**, progressivamente adotados para hospedagem de sistemas administrativos e armazenamento de dados institucionais;
4. **Serviços de telefonia IP**, que utilizam parte da banda contratada, em especial no link auxiliar (Objeto 3), o qual requer configuração específica para tráfego de voz sobre IP (VoIP).

Embora não se trate de contratações dependentes entre si, a contratação dos novos serviços de conectividade será **complementar e integradora** da estrutura já existente, promovendo maior eficiência e segurança no uso das soluções tecnológicas.

A articulação entre essas contratações, ainda que autônomas, permite ganhos operacionais relevantes e deve ser considerada na execução e monitoramento contratual, nos termos do art. 11, §1º, inciso XI, do Decreto Municipal nº 37/2022.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação dos serviços de conectividade IP, por sua natureza predominantemente tecnológica e imaterial, possui **baixo potencial de impacto ambiental direto**. No entanto, em atenção ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), bem como ao art. 11, §1º, inciso XII, do Decreto Municipal nº 37/2022, são previstas as seguintes medidas mitigadoras e critérios de sustentabilidade:

1. **Reutilização e descarte adequado de equipamentos eventualmente substituídos**, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), por meio da destinação correta de componentes eletrônicos e encaminhamento para recicladoras autorizadas;
2. **Exigência de equipamentos com eficiência energética comprovada**, sempre que fornecidos pela contratada, com preferência para modelos com certificação ambiental e de baixo consumo elétrico;
3. **Redução de deslocamentos presenciais**, mediante acesso remoto ao portal de gerência e suporte técnico virtual, reduzindo emissões de carbono associadas ao transporte de pessoal;
4. **Adoção de infraestrutura baseada em fibra óptica**, tecnologia mais eficiente e menos poluente em comparação a alternativas metálicas (ex: cabos de cobre), com menor impacto ambiental em sua operação.

Essas diretrizes alinham-se aos objetivos de responsabilidade socioambiental da Administração Pública e integram o conjunto de boas práticas que devem nortear as contratações públicas de tecnologia da informação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conclui-se, a partir da análise técnica desenvolvida neste Estudo Técnico Preliminar, que a contratação dos serviços de conectividade IP é **plenamente adequada, necessária e vantajosa** para o Poder Legislativo do Município de Guarapuava.

A solução proposta atende com precisão às necessidades atuais e futuras da Câmara Municipal, suprimindo deficiências da infraestrutura existente e assegurando maior capacidade, estabilidade, segurança e continuidade dos serviços legislativos e administrativos.

O estudo demonstra, de forma fundamentada, que a contratação:

- É tecnicamente viável, conforme os requisitos definidos;



PODER LEGISLATIVO GUARAPUAVA

- É economicamente vantajosa, com ganho de desempenho sem aumento de custo;
- Está prevista no Plano de Contratações Anual e alinhada ao planejamento institucional;
- Atende ao interesse público, promovendo a eficiência da gestão e a transparência dos atos do Legislativo;
- Está juridicamente amparada pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 37/2022.

Diante disso, **manifesta-se o posicionamento favorável à continuidade do processo, com a elaboração do Termo de Referência e demais atos subsequentes à instrução do procedimento licitatório.**

Guarapuava, 22 de agosto de 2025

Kaue Hansen Gapski Pereira

Chefe do Departamento de Tecnologia da Informação

Rosana Lachowski

Analista de Tecnologia da Informação